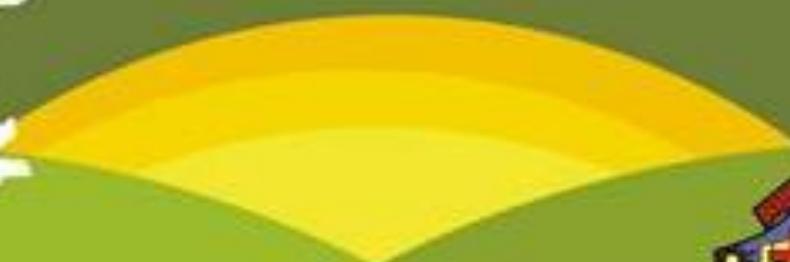


Secretaria Municipal de Educação



SEMEANDO

Uma nova educação!



Armazém - SC

**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
ARMAZÉM**

2015- 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

*“Grandes realizações são
possíveis quando se dá importância
aos pequenos começos”.*
Lao-Tsé



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAZÉM

Jaime Wensing- Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Leila Crescêncio Pereira - **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Assessoria de Elaboração

EPLAN Consultoria Associada Ltda

Assessoria Técnica – Avaliadores Educacionais Técnicos

Eliana Francisco Dal-Toé e Nadir Peixer da Silva MEC/SASE/SED/UNDIME

Édna Corrêa Batistotti e João Carlos da Gama MEC/SASE/SED/UNDIME

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE
ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARMAZÉM**

PORTARIA Nº 0236, de 08 de Maio de 2015

I – COORDENAÇÃO DA COMISSÃO

a) Presidente: LEILA CRESCÊNCIO PEREIRA

b) Vice-Presidente: FLÁVIA CRISTINA MENCK RAHAL



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

c) Secretária Executiva: DIOVANA GALDINO FILETI

II – REPRESENTANTES DE ENTIDADES

- a) Um representante da Secretaria Municipal de Educação:
RITA DE CÁSSIA CARDOD MENDES;
- b) Um representante do Conselho Municipal de Educação:
NILDA LAURETH MORAES;
- c) Um representante dos Gestores de Escolas públicas e privado:
NELIR HELLMANN DELFINO;
- d) Um representante dos Gestores de Escolas públicas e privado:
CLAUDIOMARA MAYER WENSING CÂNDIDO
- e) Um representante dos Gestores de Escolas públicas e privado:
ISABEL PEREIRA CAMPOS;
- f) Um representante dos Trabalhadores em Educação (público e privado):
ADEMIR DE SOUZA;
- g) Um representante de Pais (público e privado):
SÔNIA MACHADO MAXIMIANO DAMÁSIO;
- h) Um representante da Educação de Jovens e Adultos:
JAYANE CLAUDINO FORTUNATO;
- i) Um representante da Comissão de Educação na Câmara Municipal:
EDSON SILVANO;
- j) Um representante do Conselho Tutelar:
ELIZANDRA ARENT BARRETO DE ABREU;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

- k) Um representante de Corpo de Bombeiros:
AQUILSON FERNANDES MACHADO;

- l) Um representante da Polícia Militar:
WAGNER TADEU CANUTO GONÇALVES;

- m) Um representante da Secretaria da Saúde:
MARISTELA ARAUJO ANTUNES;

- n) Um representante da Secretaria de Assistência Social:
JESSICA MORAES;

- o) Um representante da Educação Especial:
JOELMA CLAUDINO FORTUNATO;

- p) Um representante da Prefeitura Municipal:
JAÍLSON DA ROSA CORREA;

- q) Um representante da Prefeitura Municipal:
CHARLES SCHELTER;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas

AEE - Atendimento Educacional Especializado

CAE - Conselho Municipal de Alimentação Escolar

CAQ- Custo Aluno Qualidade

CMEI -Centro Municipal de Educação Infantil

CEJA -Centro de Educação de Jovens e Adultos

CNE - Conselho Nacional de Educação

CME - Conselho Municipal de Educação de Armazém

CPA - Comissão Própria de Avaliação

EAD - Educação à Distância

EJA - Educação de Jovens e Adultos

FME - Fórum Municipal de Educação

FNE - Fórum Nacional de Educação

FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica

IDHM - Índice de Desenvolvimento Humano Municipal



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

IES - Instituição de Ensino Superior

INEP- Instituto Nacional de Estatística e Pesquisa

INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional

LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais

MEC - Ministério da Educação

PAR - Plano de Ações Articuladas

PDDE- Programa Dinheiro Direto na Escola

PEE - Plano Estadual de Educação

PMA- Prefeitura Municipal de Armazém

PNAD - Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios

PNE - Plano Nacional de Educação

PNUD - Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

PPP - Projeto Político Pedagógico

SAEB - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica

SASE – Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino

SED - Secretaria Estadual de Educação de Santa Catarina

SINAES - Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior

UNDIME/SC – União dos Dirigentes Municipais de Educação de Santa Catarina



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

SUMÁRIO

1- ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	11
1.1-POPULAÇÃO.....	11
1.1.1- DENSIDADE DEMOGRÁFICA.....	12
1.1.2- TAXA MÉDIA ANUAL DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO.....	13
1.1.3- DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL / GÊNERO E LOCALIZAÇÃO..	13
1.1.4- FAIXA ETÁRIA DA POPULAÇÃO.....	14
2- INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL....	15
2.1- NATALIDADE, MORTALIDADE E ESPERANÇA DE VIDA AO AO NASCER.....	17
3- DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE ARMAZÉM.....	19
3.1- EDUCAÇÃO BÁSICA.....	19
3.1.2- EDUCAÇÃO INFANTIL.....	21
3.1.3- ENSINO FUNDAMENTAL.....	23
3.1.4- ENSINO MÉDIO.....	26
3.1.5- EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	26
3.1.6- ALFABETIZAÇÃO.....	29
3.1.7- EDUCAÇÃO INTEGRAL.....	30
3.2- QUALIDADE DA EDUCAÇÃO.....	31
3.3- ESCOLARIDADE MÉDIA.....	34
3.4- ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS.....	34
3.5- EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.....	37
3.6- EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA.....	37
4- EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	38
4.1- PÓS GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	39
4.2- FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	40
4.3- VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.....	44
5- GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	45
6- FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	46
7- ACOMPENHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.....	48
8- METAS E ESTRATÉGIAS.....	49



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

REFERÊNCIAS.....	76
ANEXOS.....	78



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Considerações Iniciais

Se existe uma coisa que aprendi nesta vida é que todas as pessoas querem ser estimuladas. Isso se aplica indiferentemente a diretores, professores, técnicos, alunos e pais. Esta necessidade está sempre presente em nossa vida. Não importa se damos a impressão de sermos independentes e autossuficientes, a verdade é que precisamos de estímulos.

Tenho certeza que em Armazém, o Plano Municipal de Educação trará, através das nossas metas, um brilho novo no olhar de todos os personagens envolvidos na Educação.

A partir de agora, com um Plano Municipal de Educação, ficará mais fácil nortear nossos caminhos rumo as nossas metas; neste documento é oferecido um baú cheio de ideias, inspirações e recursos que nos permitirão seguir caminhos rumo a excelência do nosso trabalho.

Este guia será uma fonte de consulta que deverá estar em cima da mesa de todos os dirigentes da educação, que daqui a diante não poderão culpar a falta de direcionamentos para o alcance das metas do município, na realização de quaisquer melhorias.

Ser medíocre não é meta de nenhum de nós educadores, procuramos ser extraordinários, o que será possível com este estímulo, que é o Plano Municipal de Educação de Armazém.

LEILA CRESCÊNCIO PEREIRA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Armazém



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARMAZÉM

1- ASPECTOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Localizado na Mesorregião Sul Catarinense, em 2010 o município de Armazém apresentava uma população de 7.753 habitantes, com uma área territorial de 174 Km².

Emancipado de Tubarão, Armazém busca sua autonomia. O então lugarejo era chamado Capivari, devido ao rio que banha o município, mas passou a chamar-se Armazém com a instalação de um estabelecimento comercial na localidade de Sertão dos Corrêa, pertencente a José Manoel Corrêa, onde os serranos faziam suas paradas para pernoite para comercialização de produtos em Laguna e Tubarão, via Rio Capivari.

Após a Revolução Farroupilha e a queda da República Juliana em Laguna, a terra onde se encontra a cidade foi doada a um militar, Manoel Lourenço Demétrio, que lutara contra os rebeldes. Assim surge o primeiro povoado, em 1870, com a chegada dos portugueses. Capivari, como era chamado o povoado, adotou o nome atual a partir da instalação de um grande armazém na localidade de Sertão dos Corrêa. Em 1959, Armazém emancipou-se do município de Tubarão. A colonização de Armazém é alemã e portuguesa e é um dos municípios pertencente a AMUREL – Associação dos Municípios da Região dos Lagos.

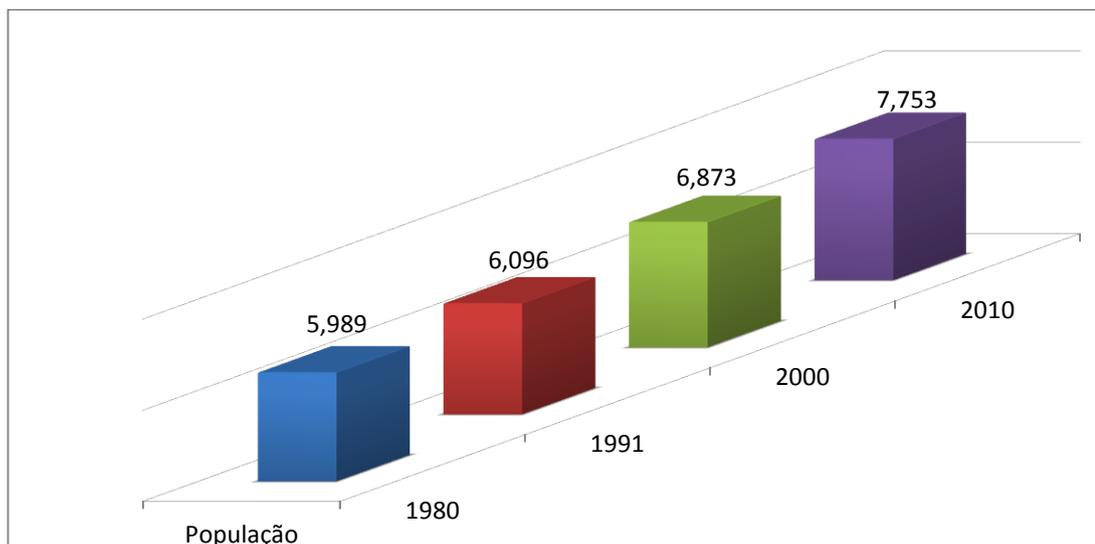
1.1- POPULAÇÃO

A população de Armazém apresentou, no ano de 2010, crescimento de 12,80% desde o Censo Demográfico realizado em 2000. De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 2010 a população da cidade alcançou 7.753 habitantes, o equivalente a 0,12% da população do Estado. O gráfico a seguir demonstra a evolução populacional do município de Armazém nos últimos Censos, onde o aumento total da população ultrapassou em 25% , entre os anos de 1980 a 2010.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Gráfico 1- População total de armazém, no período de 1980 a 2010

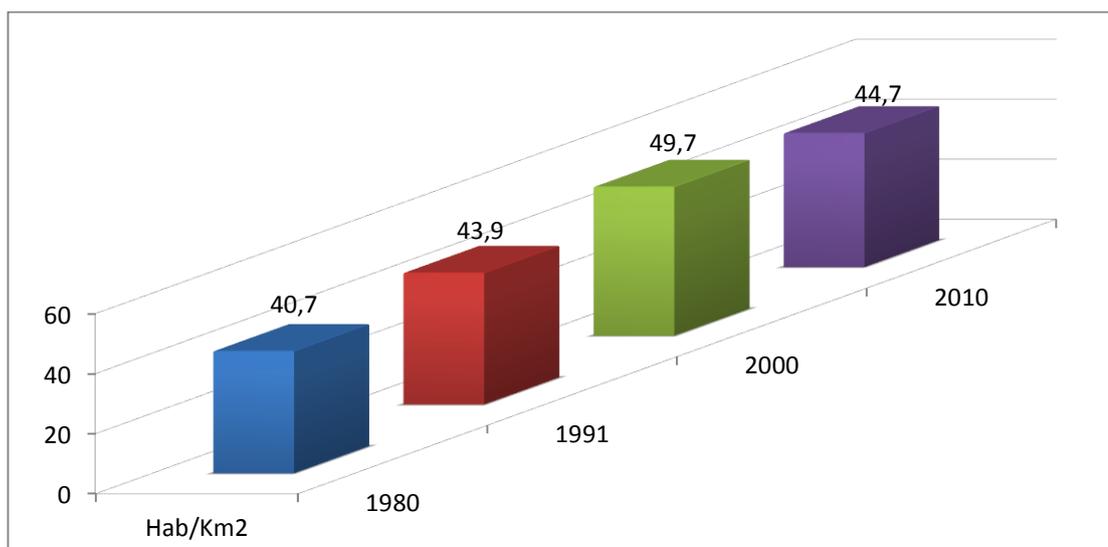


Fonte: IBGE, Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

1.1.1- DENSIDADE DEMOGRÁFICA

Baseado no Censo Populacional (IBGE) de 2010, Armazém possuía uma densidade demográfica 44,7 hab/km², conforme demonstra o gráfico abaixo;

Gráfico 2- Densidade demográfica de Armazém, no período de 1980 a 2010



Fonte: IBGE,2010. Nota: Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.

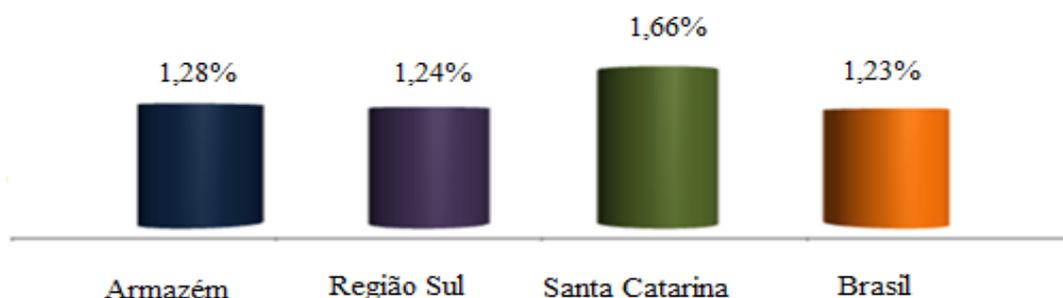


PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

1.1.2- TAXA MÉDIA ANUAL DE CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO

O comparativo dos dados dos Censos Demográficos do IBGE demonstrou que Armazém apresentou, entre 2000 e 2010, uma taxa média de crescimento populacional da ordem de 1,28% ao ano, conforme gráfico a seguir.

Gráfico 3- Taxa de crescimento médio anual da população, segundo Armazém, Região Sul, Santa Catarina e Brasil, no período de 2000 a 2010.



Fonte: IBGE - apoiados nos Censos Demográficos, 2000 e 2010

1.1.3- DISTRIBUIÇÃO POPULACIONAL POR GÊNERO E LOCALIZAÇÃO

Segundo dados do IBGE, extraídos do Censo Populacional 2010, a distribuição populacional de Armazém por gênero apontou que, no município, os homens representavam 50,61% da população e as mulheres, 49,39%. A tabela abaixo apresenta a evolução dos dados populacionais do município, segundo gênero e localização do domicílio.

Tabela 01- Participação relativa da população residente por localização do domicílio e gênero, em Armazém, no período 1980 a 2010

Ano	Gênero		Localidade	
	Homens	Mulheres	Urbana	Rural
1980	3.050	2.939	1.109	4.880
1991	3.163	2.933	1.940	4.156
2000	3.520	3.353	2.625	4.248
2010	3.924	3.829	4.884	2.869

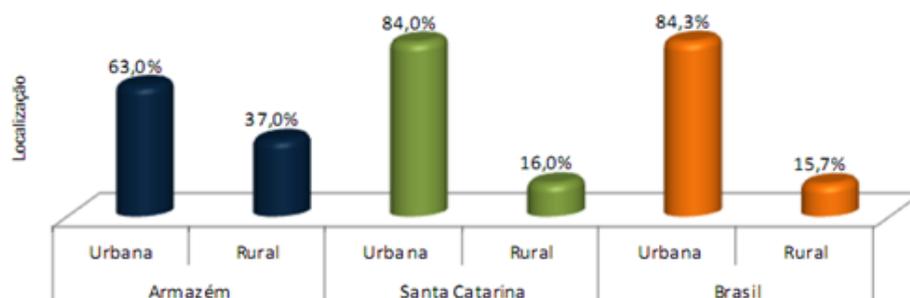
Fonte: IBGE, Censos Demográficos 1980, 1991, 2000 e 2010.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Comparados aos dados populacionais de Santa Catarina, em 2010, o número de mulheres do município estava abaixo da média estadual em 0,99% e o de homens, 0,99% acima. O gráfico a seguir demonstra que o percentual da população urbana em Armazém era menor em 21,0% que a concentração urbana do Estado.

Gráfico 4- Participação relativa da população por localização do domicílio, em Armazém, Santa Catarina e Brasil, em 2010



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2010.

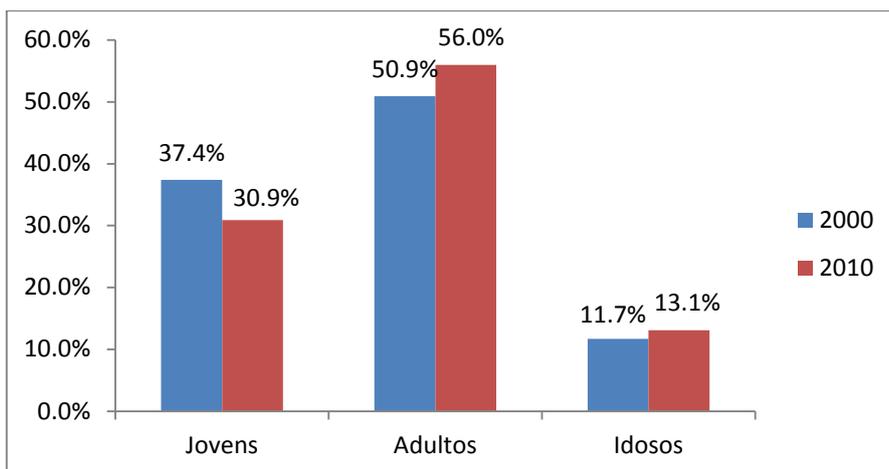
1.1.4- FAIXA ETÁRIA DA POPULAÇÃO

Quando falamos em faixa etária de uma determinada população, normalmente estamos nos referindo a três faixas: os jovens, que compreendem do nascimento até 19 anos; os adultos, dos 20 anos até 59 anos; e os idosos, dos 60 anos em diante. Segundo esta organização, no município, em 2010, os jovens representavam 30,9% da população, os adultos 56,0% e os idosos 13,1%. O gráfico a seguir apresenta a evolução das três faixas etárias, sendo que a maior variação é atribuída aos jovens, cujos índices apresentam uma diminuição desta parcela da população, entre os anos de 2000 e 2010.

Gráfico 5- Evolução da distribuição relativa por faixa etária da população em Armazém, em 2000 e 2010.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM



Fonte: IBGE Censo Demográfico, 2000 e 2010.

Ao detalhar as faixas etárias, é possível verificar, através do gráfico a seguir, a evolução da distribuição relativa entre os anos de 2000 e 2010.

Gráfico 6- Distribuição relativa da faixa etária da população em Armazém, em 2000 e 2010.



Fonte: Resultados elaborados pelo SEBRAE/SC com base em dados do IBGE, 2000 e 2010

2. INDICADORES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDH-MUNICIPAL)

Segundo o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), é uma medida resumida do progresso em longo prazo, em três dimensões básicas do desenvolvimento humano: renda, educação e saúde. Em 2000, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal de Armazém,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

apresentado na tabela a seguir, alcançou 0,795, colocando o município na 150ª posição estadual.

Tabela 02- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Armazém, no período de 1970 a 2000

Ano	Educação	Longevidade	Renda	IDH Municipal
1970	0,555	0,571	0,158	0,428
1980	0,595	0,600	0,572	0,589
1991	0,755	0,768	0,620	0,714
2000	0,852	0,833	0,700	0,795
Evolução 1970/2000	53,51%	45,88%	343,04%	85,75%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000.

Com relação ao IDH-M, no período compreendido entre 1970 e 2000, o município acumulou evolução positiva de 85,75%, sendo que a Renda foi a dimensão com maior evolução (343,04%), passando de 0,158 em 1970, para 0,700 em 2000.

Nos dados da tabela abaixo, demonstra-se a evolução do IDH-M para Armazém, Santa Catarina e Brasil, onde se constatou que o índice 0,795, alcançado pelo município em 2000, foi 3,28% menor que o índice de Santa Catarina e 3,79% maior que o índice brasileiro no mesmo ano.

Tabela 03- Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, segundo Armazém, Santa Catarina e Brasil, no período de 1970 a 2000

Ano	Armazém	Santa Catarina	Brasil
1970	0,428	0,477	0,462
1980	0,589	0,734	0,685
1991	0,714	0,785	0,742
2000	0,795	0,822	0,766
Evolução 1970/2000	85,75%	72,33%	65,80%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento- Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1970, 1980, 1991 e 2000.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

2.1- NATALIDADE, MORTALIDADE E ESPERANÇA DE VIDA AO NASCER

Taxa Bruta de Natalidade

A taxa bruta de natalidade é o número de crianças que nasce anualmente para cada mil habitantes, em uma determinada área. Em 2011, a taxa bruta de natalidade de Armazém era de 13,3 nascidos por mil habitantes, apresentando um acréscimo de 21,80% entre 2007 e 2010, conforme a tabela a seguir.

Tabela 04- Taxa bruta de natalidade por 1.000 habitantes, segundo Armazém, Santa Catarina e Brasil, no período de 2007 a 2011

Ano	Armazém	Santa Catarina	Brasil
2007	11,0	13,5	16,6
2008	15,8	14,1	16,4
2009	13,6	14,1	16,0
2010	13,4	13,8	15,8
2011	13,3
Evolução 2007/2010	21,80%	2,22%	-4,82%

Fonte: Ministério da Saúde, Departamento de Informática do SUS (DATASUS), 2011. Nota: Sinal convencional utilizado: ...Dado numérico não disponível.

Importante notar que a taxa de Armazém, em 2010, foi 2,8% menor que a taxa de Santa Catarina e 15,1% menor que a do Brasil.

Taxa de Mortalidade Infantil

Em 2010, a taxa bruta de mortalidade infantil de Santa Catarina era de 11,2 mortos por mil nascidos vivos, 30% menor do que no Brasil. Os dados referentes ao município, Estado e País estão apresentados na tabela a seguir.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Tabela 05- Mortalidade infantil por 1.000 nascidos vivos, em Armazém, Santa Catarina e Brasil, no período de 2007 a 2011

Ano	Armazém	Santa Catarina	Brasil
2007	24,1	12,8	20,0
2008	-	11,7	17,6
2009	28,9	11,2	16,8
2010	-	11,2	16,0
2011*	19,2
Evolução 2007/2010	-	-12,50%	-20,00%

Fonte: Ministério da Saúde, Sistema de Informações sobre Mortalidade (SIM), 2011.

Notas: 1 Considera apenas os óbitos e nascimentos coletados pelo SIM/SINASC.

2 *Dados Preliminares

3 Sinais convencionais utilizados:

... Dado numérico não disponível.

- Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento.

Esperança de Vida ao Nascer

A esperança de vida ao nascer é o número médio de anos que um grupo de indivíduos, nascido no mesmo ano, pode esperar viver, se mantidas, desde o seu nascimento, as taxas de mortalidade observadas naquele ano. De acordo com os dados do Ministério da Saúde, em 2000, a expectativa de vida em Armazém era de 74,96 anos. Na tabela a seguir é exposta a evolução da esperança de vida ao nascer do município comparativamente à média catarinense e a nacional.

Tabela 06- Esperança de vida ao nascer em Armazém, Santa Catarina e Brasil, em 1991 e 2000.

Ano	Armazém	Santa Catarina	Brasil
1991	71,09	70,81	66,93
2000	74,96	73,50	70,40
Evolução 1991/2000	5,44%	3,80%	5,18%

Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 1991 e 2000.

Importante notar que a esperança de vida de Armazém, em 2000, foi 1,99% maior que a de Santa Catarina e 6,48% maior que a do Brasil. Vale ressaltar que, até o



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

fechamento desta edição, os números do ano de 2010 dos municípios catarinenses, não haviam sido divulgados pelo PNUD. O gráfico a seguir apresenta a comparação dos valores da esperança de vida entre Armazém, Santa Catarina e Brasil.

Gráfico 07- Esperança de vida ao nascer em Armazém, Santa Catarina e Brasil, em 2000.



Fonte: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento- Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, 2000.

3. DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL DE ARMAZÉM

3.1 - Educação Básica

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional LDB - (Lei nº 9.394/1996), a educação escolar está organizada em Educação Básica e Educação Superior. A LDB tem passado por diversas alterações, desde o início de sua vigência, com o objetivo de assegurar o direito à educação para todos os brasileiros. Tais alterações, relacionadas às etapas da educação básica, referem-se às modificações no tempo de duração e na idade de ingresso em algumas dessas etapas, principalmente na Educação Infantil, cuja matrícula passa a ser obrigatória a partir dos 04 (quatro) anos de idade, para a Pré-escola, que deverá ser universalizada até 2016, conforme meta do PNE - Plano Nacional de Educação. Desta forma, as etapas da Educação Básica, a partir das Leis nº 11.114/2005 e nº 12.796/2013, ficam assim organizadas: **Educação Infantil** - compreende a Creche – para crianças de 0 a 03 anos de idade e a Pré-escola – para crianças de 04 a 05 anos de idade; o **Ensino Fundamental** - Ingresso obrigatório a partir dos 06 anos de idade, com duração de 9 anos e o **Ensino Médio** - Com duração mínima de 3 anos. Ainda de acordo com a LDB e a Resolução CNE/CEB Nº 04/10, cada etapa da Educação Básica corresponde a uma ou mais modalidades de ensino, entre elas:



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Profissional e Tecnológica, Educação do Campo, Educação indígena, Educação Quilombola e Educação a Distância.

Considerando as etapas da Educação Básica e algumas de suas modalidades, em 2014 o município de Armazém obteve um total de 1.583 matrículas distribuídas em 12 estabelecimentos, conforme tabela abaixo:

Tabela 07- Indicadores da Educação Básica de Armazém.

Ano	Estabelecimentos	Matrículas	Docentes	Turmas
2007	15	1.758	81	105
2008	15	1.753	80	98
2009	13	1.656	78	91
2010	13	1.661	80	90
2011	14	1.653	85	96
2012	13	1.509	87	96
2013	13	1.546	92	99
2014	12	1.573	101	94

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

O município de Armazém, cuja Educação Básica é predominantemente pública, possui 06 Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino Fundamental, sendo apenas 01 de Anos Finais e todas na Zona Rural, 06 Unidades Escolares de Educação Infantil da Rede Pública Municipal e 01 Unidade Escolar da Rede Pública Estadual com Ensino Fundamental e Médio. Se compararmos as matrículas entre os anos de 2010 e 2014, ouve uma redução de 1,02% nas matrículas da Educação Básica no município de Armazém.

No ano de 2014, a Rede Estadual respondia por 56,0 % e a Rede Municipal por 44,0 % das matrículas da Educação Básica, de acordo com dados do Censo Escolar, conforme tabela :



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Tabela 08 -Evolução de Matrículas na Educação Básica por dependência administrativa

DEPENDÊNCIA ADM.	2010	2011	2012	2013	2014
Estadual	974	926	786	820	916
Municipal	687	706	723	726	722
Total	1661	1632	1509	1546	1638

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar /2014

O levantamento do diagnóstico educacional do município de Armazém, em todas as suas etapas e modalidades, foi de suma importância para a elaboração deste plano, no que se refere às diretrizes, metas e estratégias, permitindo o conhecimento da realidade educacional do município, na sua totalidade. Por sua vez, a elaboração do diagnóstico da educação do município foi subsidiado no Censo Demográfico do IBGE/2010 e, em um Sistema de Coleta de dados Educacionais, elaborados e desenvolvido especificamente para esta finalidade, junto ao universo das instituições educacionais do município, através de dados fornecidos pelo MEC/INEP.

3.1.2- EDUCAÇÃO INFANTIL

A conquista do direito à Educação Infantil- EI é fruto de numerosos debates e movimentos sociais realizados nas últimas décadas, com a finalidade de subsidiar e contribuir para a definição de políticas públicas voltadas à criança.

É sob este prisma que a Educação Infantil congrega a educação e o cuidado com a criança pequena, de forma indissociável, reconhecendo e respeitando-a como um sujeito de direitos e consolidando a infância como uma etapa essencial do desenvolvimento humano.

A aprovação da LDB, a política educacional para a Educação Infantil, vem passando por avanços significativos. Segundo o Art. 29.

A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até os cinco anos de



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Lei 12.796, de 04 de abril de 2013).

Ainda com relação a este mesmo artigo, a LDB determina que a oferta deste nível de ensino seja competência dos municípios, devendo ser realizada em creches para as crianças de 0 a 3 anos e em pré-escolas para as crianças de 4 a 5 anos.

Além disto, há que se considerar que para o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, está previsto a universalização do atendimento das crianças de 4 e 5 anos de idade até 2016. Atualmente no município, esta etapa da Educação Básica é atendida em 100% pela Rede Pública Municipal, e 92% desta parcela da população frequentam a escola, conforme as tabelas a seguir:

Tabela 09 - PRÉ-ESCOLA - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 2008 a 2014

ANO/DEPENDÊNCIA	MUNICIPAL	TOTAL
2008	164	164
2009	165	165
2010	181	181
2011	183	183
2012	184	184
2013	185	185
2014	177	177

Fonte : Censo Escolar/INEP

Com relação ao atendimento das crianças de 0 a 3 anos, embora o PNE tenha previsto o atendimento de pelo menos 50% desta parcela da população até o final da vigência do Plano (2024), o município de Armazém já atende a 49,4%, o que significa que esta é uma meta praticamente cumprida pelo município.

Analisando a tabela abaixo, podemos perceber que o município de Armazém, ampliou o atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade em 37,0%, entre os anos de 2008 e 2014.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Tabela 10- CRECHE - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 2008 a 2014

ANO/DEPENDÊNCIA	MUNICIPAL	TOTAL
2008	176	176
2009	204	204
2010	208	208
2011	193	193
2012	205	205
2013	224	224
2014	240	240

Fonte : Censo Escolar/INEP

3.1.3-- ENSINO FUNDAMENTAL

Conforme estabelecido na Constituição Federal de 1988 o Ensino Fundamental constitui etapa obrigatória de escolarização, sendo o acesso a este nível de escolarização direito público subjetivo, que pode ser exigido do Estado, pelo titular do direito.

Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, a oferta do Ensino Fundamental composto pelos anos iniciais - de 6 a 10 anos e pelos anos finais - de 11 a 14 anos, o Ensino Fundamental, com prioridade, cabe aos Municípios, em colaboração com os Estados, respeitada as distribuições proporcionais das responsabilidades e dos recursos financeiros em cada uma das esferas do Poder Público (LDB, 1996, Artigo 10, Inciso II).

Com a aprovação da Lei nº 11.274/06, que alterou os art. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº. 9493/96, dispondo sobre a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos, no que concerne à nova demanda criada, esta já se encontra atendida em Armazém, restando enfrentar os desafios referentes à busca de melhor qualidade educacional.

Em 2014, o município de Armazém apresentava um total de 846 crianças matriculadas no Ensino Fundamental, somadas a Rede municipal e estadual. Deste total, 521 eram matriculados nos Anos Iniciais e 323 crianças nos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme tabelas abaixo:



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Tabela 11- ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 1º ao 5º ano.

ANO/DEPENDÊNCIA	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
2008	221	230	451
2009	228	251	479
2010	221	235	456
2011	264	287	551
2012	247	282	529
2013	265	266	531
2014	262	259	521

Fonte : Censo Escolar/INEP

Tabela 12- ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa – 6º ao 9º ano.

ANO/DEPENDÊNCIA	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
2008	469	57	526
2009	422	47	469
2010	424	55	479
2011	300	34	334
2012	253	45	298
2013	285	40	325
2014	286	37	323

Fonte : Censo Escolar/INEP

Segundo dados do IBGE 2010, cerca de 98,5 % da população de 6 a 14 anos no município de Armazém estavam frequentando a escola. Comparado aos percentuais de Santa Catarina e do Brasil e levando em consideração que o primeiro segmento da meta do PNE para esta etapa da Educação Básica é universalizar o ensino fundamental de 9 anos para toda a população de 6 a 14 anos, restam para o município de Armazém, cerca de 1,5 % de alunos a serem inseridos no Ensino Fundamental, para concretizar a universalização até o final da vigência deste PME.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Tabela 13- Taxa de Distorção Idade-Série - Anos Iniciais do Ensino Fundamental

ANO	DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE
2008	13,3
2009	14
2010	14,9
2011	15,9
2012	12,7
2013	11,2
2014	10,1

Fonte : Censo Escolar/INEP

Ainda com relação a meta do PNE para esta etapa da Educação Básica, qual seja, garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua o Ensino Fundamental na idade recomendada, os desafios que se colocam para o município, a partir da aprovação do PME, é com base na qualidade da educação e na promoção de ações que possam diminuir os índices de distorção-idade-série, já que segundo dados do IBGE, em 2010 o percentual de pessoas com 16 anos de idade, com pelo menos o ensino fundamental concluído era de 76,9 %. Importante perceber na tabela abaixo, o índice de distorção idade-série, que teve um aumento significativo entre os anos de 2008 e 2014.

Tabela 14- Taxa de Distorção Idade-Série - Anos Finais do Ensino Fundamental

ANO	DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE
2008	15,4
2009	17,5
2010	16,6
2011	16,7
2012	13,1
2013	14,5
2014	22,9

Fonte : Censo Escolar/INEP



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

3.1.4- ENSINO MÉDIO

A nova LDB determinou este nível de ensino como etapa final da Educação Básica. Sob esta perspectiva, o Ensino Médio, cuja oferta é responsabilidade dos Estados com duração de 03 anos, passou a integrar a etapa educacional considerada essencial para o exercício da cidadania, além de consistir base para o acesso às atividades produtivas e para o prosseguimento nos níveis mais elevados de educação.

Ilustrando a situação atual do Ensino Médio no município de Armazém é ofertado pela rede estadual, a tabela a seguir apresentam as matrículas iniciais no período de 2008 a 2014, totalizando 268 matrículas no ano de 2014.

Tabela 15- ENSINO MÉDIO - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa

ANO/DEPENDÊNCIA	ESTADUAL	TOTAL
2008	283	283
2009	288	288
2010	298	298
2011	323	323
2012	265	265
2013	248	248
2014	268	268

Fonte: Censo Escolar/INEP

Segundo Dados Demográficos do IBGE, de 2010 a porcentagem de jovens de 15 a 17 anos que frequentam a escola é de 76,7 %, sendo na sua maioria no período noturno.

3.1.5- EDUCAÇÃO ESPECIAL

O artigo 205 da Constituição Federal de 1988 define a educação como direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. De maneira complementar, estabelece no artigo 206, I, “a igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e garante, no Art. 208, a oferta do Atendimento Educacional Especializado - AEE, como dever do Estado, preferencialmente na rede regular de ensino.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Estas orientações foram respaldadas, na década de 1990 pela Declaração Mundial de Educação para Todos e a Declaração de Salamanca, que passaram a influenciar a formulação das políticas públicas da Educação Inclusiva.

Dando seguimento a este processo, a atual Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/96, preconiza no Art. 59, que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades. Além disto, assegura a terminalidade específica para os que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências e a aceleração de estudos para a conclusão do programa escolar aos superdotados.

Em 1999, o Decreto nº 3.298, que regulamenta a Lei nº 7.853/89, define a Educação Especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e 64 complementando este quadro, a Resolução CNE/CP 01/2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, estabelece que as IES devem prever na sua organização curricular formação docente voltada à diversidade, bem como contemplar conhecimentos acerca das especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

Impulsionando a inclusão educacional, a Lei nº 10.436/02 reconhece a Língua Brasileira de Sinais como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas para seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de Libras no currículo dos cursos de Formação de Professores e Fonoaudiólogos. Neste mesmo sentido, a Portaria nº 2.678/02 aprova diretriz e normas para uso e difusão do sistema Braille em todas as modalidades de ensino, compreendendo o projeto Grafia Braille para a Língua Portuguesa.

A situação atual da Educação Especial no município de Armazém é ofertado pela rede pública estadual e municipal. A tabela a seguir apresenta as matrículas iniciais no período de 2008 a 2014, totalizando 109 matrículas no ano de 2014, perfazendo um total de 87,7 % da população de 04 a 17 anos com deficiência que frequenta a escola.

Tabela 16- EDUCAÇÃO ESPECIAL TOTAL - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

ANO/DEPENDÊNCIA	ESTADUAL	MUNICIPAL	TOTAL
2008	69	06	74
2009	66	0	66
2010	64	02	66
2011	60	01	61
2012	82	02	84
2013	92	11	103
2014	100	09	109

Fonte: Censo Escolar/INEP

Com base nos dados da tabela a seguir, demonstra nos últimos anos às matrículas em classes comuns, de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, cumprindo o que estabelece a Política Nacional de Educação Especial, em todas as etapas da Educação Básica.

Tabela 17- Demonstrativo de matrículas de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns

ANO	CLASSES COMUNS	CLASSES ESPECIAIS	ESCOLAS EXCLUSIVAS
2007	0	0	73
2008	20	0	91
2009	12	0	0
2010	21	0	0
2011	29	0	3
2012	25	0	0
2013	33	0	0
2014	44	0	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação todos Pela Educação

Com relação ao Atendimento Educacional Especializado – AEE, cabe destacar que o Plano Municipal de Educação, prevê a implantação de salas de recursos



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

multifuncionais e o fomento à formação continuada de professores para o atendimento Educacional Especializado nas escolas, conforme tabelas abaixo:

Tabela 18- Número de funções docentes no Atendimento Educacional Especializado

ANO	TODAS AS REDES	PÚBLICA	PRIVADA
2009	7	0	7
2010	5	0	5
2011	5	0	5
2012	6	1	5
2013	5	1	4

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação todos Pela Educação

Atualmente, o município de Armazém conta com 01 sala de recursos multifuncionais que funciona centralizada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Conforme dados do Censo Escolar, Armazém conta com 03 tradutores e interpretes em Libras, na Rede Pública de ensino.

3.1.6- ALFABETIZAÇÃO

O Governo Federal, o Distrito Federal, os estados e municípios, assumiram um compromisso formal através do PNAIC - Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, garantindo que todas as crianças estejam alfabetizadas até os oito anos de idade, ao final do 3º ano do Ensino Fundamental.

Assim, a proposta de organização dos três primeiros anos do Ensino Fundamental em um único ciclo – o de alfabetização - exige mudanças no currículo escolar para melhor trabalhar com estes alunos e permitir que eles progridam na aprendizagem, ou seja, na alfabetização.

Em 2013, Armazém tinha um total de 318 alunos em classes de alfabetização, distribuídos na Rede Pública de Ensino.

Dentre as estratégias previstas para a meta de alfabetização, uma delas está ligada a formação inicial e continuada de professores, visando o conhecimento de novas



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação e ações de formação para professores alfabetizadores, a tabela abaixo apresenta a porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e com Pós-graduação, na rede pública e privada

Tabela 19- Porcentagem de professores dos três primeiros anos do Ensino Fundamental com Superior completo e com Pós-graduação.

ANO	% COM SUPERIOR COMPLETO	COM SUPERIOR COMPLETO	COM PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
2007	85.7 %	24	0
2008	83.9 %	26	0
2009	79.2 %	19	0
2010	81.8 %	18	0
2011	81 %	17	0
2012	72.7 %	16	0
2013	71.9 %	23	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação todos Pela Educação

3.1.7- EDUCAÇÃO INTEGRAL

Assegurada pela Constituição Federal de 1988 (Artigos 205, 206 e 227), pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90) e pela LDB em seu Art. 34, somente a partir de 2001, com a aprovação do Plano Nacional da Educação (PNE), Lei nº 10.172/2001, é retomada com maior ênfase à Educação Integral como possibilidade de formação da pessoa integralmente, para o Ensino Fundamental e também a Educação Infantil.

Em Armazém, a falta de espaço físico nas escolas, vem dificultando a ampliação da oferta de Educação Integral, nas escolas da Rede. O mesmo ocorre nos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal, onde os espaços são insuficientes para a ampliação do atendimento. Mesmo assim, considerando todas as etapas da Educação Básica da Rede



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Publica de Ensino de Armazém, o atendimento a esta modalidade teve um aumento de 4,5 % entre os anos de 2011 e 2014, conforme tabela.

Tabela 20- Porcentagem de matrículas na Rede Pública em tempo integral na Educação Básica

ANO	%MATRICULAS	MATRICULAS
2011	12,7 %	208
2012	14,8 %	223
2013	15,7 %	242
2014	17,2 %	271

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação todos Pela Educação

O município de Armazém tem o desafio de ampliar o percentual de escolas públicas com alunos que permaneçam pelo menos 7 horas em atividades escolares, principalmente nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental, pois o atendimento em tempo integral acontece principalmente na educação infantil. Para isto, é necessário definir políticas públicas amparadas pelo Plano Plurianual, bem como pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, com a implementação de infraestrutura adequada para o atendimento à Educação Integral, de forma a garantir que a aprendizagem ocorra em modo diferente de organização dos tempos e espaços que compõem os processos escolares.

3.2- QUALIDADE DA EDUCAÇÃO

A busca pela melhoria da qualidade da educação é uma meta primordial do presente PME, devendo decorrer do conjunto de metas e estratégias abordadas anteriormente.

O elemento que poderá garantir a efetiva melhoria de qualidade da educação no município é a realização da avaliação do desenvolvimento do processo de implantação do presente Plano Municipal de Educação, bem como a instituição de ações complementares voltadas ao fortalecimento e valorização do processo educativo, não só no âmbito das instituições de ensino, como também no âmbito da comunidade em geral, construindo



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

uma nova cultura de valorização do conhecimento e dos valores essenciais para a convivência social.

O Ideb – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - é o principal indicador da qualidade da educação básica no Brasil. Para fazer essa medição, o Ideb utiliza uma escala que vai de 0 a 10, sintetizando em um único indicador dois conceitos importantes para aferir a qualidade do ensino no país: o fluxo, que representa a taxa de aprovação dos alunos e o aprendizado – que corresponde ao resultado dos estudantes no Saeb (Sistema de Avaliação da Educação Básica), aferido tanto pela Prova Brasil, avaliação censitária do ensino público, e a Aneb, avaliação amostral do Saeb, que inclui também a rede privada.

As tabelas abaixo apresentam o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica de Armazém, entre 2005 e 2013 nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, respectivamente;

Tabela 21- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Evolução 2005 a 2013 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

ANO	ESTADUAL	PÚBLICA
2005	4,4	4,2
2007	5,0	4,8
2009	5,1	4,9
2011	6.1	5,9
2013	5.6	5.6

Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI

Na tabela acima, é possível notar a evolução do Ideb, no município de Armazém, de 2005 a 2011, com exceção em 2013- registrando uma queda de 0,5 %. E apenas uma escola atingiu a meta nacional.

Tabela 22- Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Evolução 2005 a 2013 nos Anos Finais do Ensino Fundamental.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

ANO	ESTADUAL	PÚBLICA
2005	4,5	4,5
2007	4,2	4,2
2009	3,9	3,9
2011	4,3	4,3
2013	4,3	4,4

Fonte: MEC/Inep/Deed/CSI

A qualidade da educação está diretamente ligada ao Ideb, por ser o condutor de política pública em prol da qualidade da educação. O Ideb se caracteriza como uma ferramenta primordial para acompanhamento das metas de qualidade do PDE - Plano de Desenvolvimento da Educação para a educação básica, almejando um sistema educacional de qualidade comparável a dos países desenvolvidos. Em relação aos anos finais, houve uma queda desde 2005 e nenhuma escola atingiu a meta.

A tabela a seguir apresenta as projeções do Ideb até 2021, para o município de Armazém, para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental.

Tabela 23- IDEB observado e projeções até 2021

4ª série/5º ano	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	Município †	2005 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2019 †
ARMAZEM	4.2	4.8	4.9	5.9	5.6	4.3	4.6	5.0	5.3	5.6	5.8	6.1	6.4
8ª série/9º ano	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	Município †	2005 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2007 †	2009 †	2011 †	2013 †	2015 †	2017 †	2019 †
ARMAZEM	4.5	4.2	3.9	4.3	4.4	4.5	4.7	5.0	5.3	5.7	5.9	6.1	6.4

Fonte: Censo Escolar/INEP

Obs: Os resultados marcados em verde referem-se ao Ideb que atingiu a meta

Para o cumprimento da Meta 7 deste PME, que está diretamente ligada à qualidade da educação, faz-se necessário compreender que as avaliações externas, a exemplo da Prova Brasil, não devem ser analisadas somente no ano de sua aplicação, que avalia apenas parte de um contexto escolar. Diante disso, os resultados do IDEB, em todas as redes de Ensino de Armazém, precisam ser analisados como um todo, verificando os motivos que levam a reprovação, ao abandono e principalmente, a não



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

aprendizagem, no sentido de promover ações estratégicas para a melhoria da qualidade da educação.

3.3 - ESCOLARIDADE MÉDIA

O PNE e sua meta 8, prevê 12 anos de estudos como escolaridade média para a população de 18 a 29 anos; dados do IBGE apontam que hoje este percentual é de 10 anos, considerando estes dados a nível nacional, estadual e municipal, em se tratando da população do campo e de comunidades tradicionais, o município de Armazém chega o índice de 9,3. Com relação à escolaridade média da população de 18 a 29 anos entre os 25% mais pobres do país, este índice vem para 8 anos de escolaridade e, no município de Armazém, este índice é 8,4.

Igualar a escolaridade média entre negros e não negros é o segundo componente desta mesma meta, cuja meta nacional é de chegar a 100%, onde o município de Armazém apresentou em 2010, um percentual de 89,2 %, o que sinaliza que até o final da vigência do PNE, o município terá atingido a meta proposta. Para tanto, há que se considerar o envolvimento dos órgãos governamentais, na busca ativa de jovens e adultos que se encontram fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais considerados na referida meta.

O percentual da população de 18 anos ou mais com o ensino fundamental completo, se configura como um indicador responsável pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, que aponta a escolaridade da população adulta. Em 2010, no município de Armazém, este Índice foi de 0,77 sendo considerado alto.

3.4 - ALFABETIZAÇÃO E ALFABETISMO FUNCIONAL DE JOVENS E ADULTOS

A erradicação do analfabetismo conforme preconiza a CF/88, é um desafio que demanda a integração das ações do poder público e a mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade.

Pela Constituição, a oferta da EJA, no nível Fundamental, é responsabilidade do Estado e deve ser oferecida gratuitamente a todos os que a ela não tiveram acesso ou não puderam concluir na idade própria.



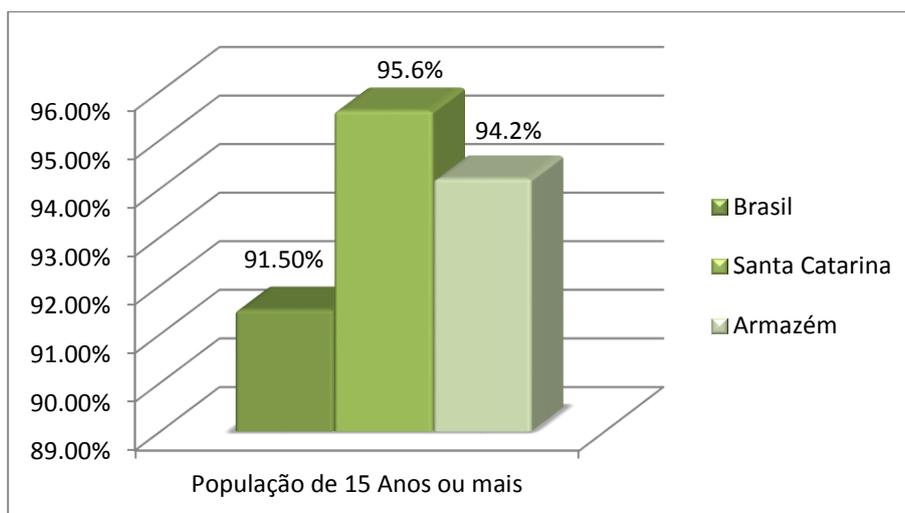
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Para um grande número de pessoas, significa uma possibilidade singular de acesso ao conhecimento produzido e conquista de sua condição de sujeito histórico, mediante a oportunidade de qualificação sem a desvinculação das atividades produtivas.

A Meta 9 do PNE está relacionada a Alfabetização de Jovens e Adultos e o texto prevê o seguinte: – “*Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional*”.

Se observarmos o gráfico abaixo, podemos perceber que o município de Armazém, já no ano de 2010, apresentava uma taxa acima da meta estabelecida pelo PNE, ou seja, a taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais, era de 94,2%, índice considerado alto, se comparado a taxa nacional. Ante o exposto, para a elaboração desta Meta no PME de Armazém, optou-se por elevar este índice para 98% até 2017.

Gráfico 08 – Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais em 2010.



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil/2010

Em relação à redução em 50% da taxa de analfabetismo funcional, até o final da vigência deste Plano, o município de Armazém tem como desafio reduzir este índice para 12%, levando em consideração que em 2010, a taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais era de 24%, percentual acima da taxa de Santa Catarina, que em 2010 era de 22,2%, conforme Tabela abaixo:



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Tabela 24 - Taxa de analfabetismo funcional da população de 15 anos ou mais

LOCAL	2010
BRASIL	29,4%
SANTA CATARINA	22,2%
ARMAZÉM	24,0%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Conforme tabela abaixo, as matrículas da Educação de Jovens e Adultos em Armazém, vem apresentando um decréscimo nos últimos anos. Um dos fatores responsáveis por esta diminuição, é o aumento das taxas de alfabetização e da escolarização média da população. Mesmo com estes índices, o município de Armazém, dentro das estratégias estabelecidas para o cumprimento da meta relacionada no PME, é o de garantir a continuidade da educação básica aos jovens e adultos, estabelecendo mecanismos e incentivos que possam integrar os segmentos empregadores públicos e privados que, juntos aos sistemas de ensino, promovam a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com oferta de ações de alfabetização e de Educação de Jovens e Adultos, que pretendem dar continuidade aos seus estudos, independente de sua educação formal.

Tabela 25- Matrícula Inicial na Educação de Jovens e Adultos na Rede Pública Estadual.

ANO	TOTAL	ATÉ 17 ANOS	DE 18 À 29 ANOS	DE 30 À 59 ANOS	60 ANOS OU MAIS
2007	48	35	13	0	0
2008	42	33	08	1	0
2009	39	32	07	0	0
2010	18	13	05	0	0
2011	19	12	07	0	0
2012	03	2	1	0	0
2013	00	0	0	0	0

Fonte: Censo Escolar/INEP



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

3.5- EJA INTEGRADA À EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

De acordo com a meta 10 do PNE, o Brasil deverá oferecer até 2010, 25% das matrículas de EJA – Educação de Jovens e Adultos, integradas à Educação Profissional, o que se caracteriza como um caminho de inserção para os jovens e adultos que não tiveram oportunidades de estudo na idade regular.

Mesmo sendo uma modalidade sem nenhum dado no município de Armazém, as estratégias do PME para esta meta, foram elaboradas no sentido de fomentar a integração da Educação de Jovens e Adultos com a Educação Profissional, em cursos planejados durante a vigência deste plano, considerando as especificidades locais e demandas que possam surgir, inclusive na modalidade de Educação a Distância. Nesta perspectiva, há que se considerar inclusive, a expansão de oferta de EJA articulada à Educação profissional para atendimento às pessoas privadas de liberdade, nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração com o Estado e a União

3.6 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Conforme definição da Lei nº 9394/96, em seu Art. 39, a Educação Profissional e Tecnológica - EPT, consiste em uma modalidade específica de ensino que “integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”. Tal definição deixa evidente sua importância para o contexto nacional, bem como sua independência em relação ao ensino regular.

Também, de acordo com as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a EPT deve ser desenvolvida por meio de cursos e programas de Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica em nível de graduação e pós-graduação.

A Educação Profissional e Tecnológica - EPT estende-se dos níveis mais elementares aos mais elevados de escolaridade, como os de aperfeiçoamento e atualização oferecidos a graduados e pós-graduados. Neste sentido a Educação Profissional não deve ser uma situação estanque, mas um processo permanente que



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

englobe cursos e programas que oportunizam o desenvolvimento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de constante qualificação e aperfeiçoamento do trabalhador.

No município de Armazém a Educação Profissional e Tecnológica – EPT, vem sendo ofertada pela Rede Estadual e Rede Privada. No que se refere à matrícula inicial por dependência administrativa para esta modalidade educacional do município, foram analisados os dados de 2009 a 2014, conforme tabela abaixo;

Tabela 26 - Matrícula Inicial por Dependência Administrativa

ANO	ESTADUAL	PRIVADA	TOTAL
2009	28	15	43
2010	32	20	52
2011	40	15	55
2012	43	17	60
2013	48	17	65
2014	51	15	66

Fonte: Censo Escolar/INEP

4- EDUCAÇÃO SUPERIOR

A Educação Superior - ES, Segundo a Lei nº. 9394/96, tem como uma de suas finalidades estimular o conhecimento dos problemas existentes, em especial, no contexto nacional e regional, bem como prestar serviços especializados à comunidade estabelecendo com ela uma relação de reciprocidade.

Incluindo cursos e programas de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnológico), de pós-graduação (especialização, mestrado e doutorado), de extensão e cursos sequenciais, na modalidade presencial e a distancia, podendo ser oferecidos pela rede publica e privada, conforme Art. 44 da LDB.

Neste sentido, a finalidade precípua da Educação Superior - ES é realizar a formação de profissionais habilitados para atuarem nas diferentes áreas e campos de conhecimento, bem como intervirem frente aos problemas existentes nos distintos contextos e realidades em que se inserem.

Da mesma forma, não tem utilidade, a apropriação ou produção de um conhecimento, se este não puder reverter em benefícios sociais ou para a superação dos problemas de seu tempo. Mediante tal análise, torna-se evidente a relevância do acesso e



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

permanência em uma Educação Superior de qualidade, bem como sua integração com a comunidade local.

Para o cumprimento da Meta 12 do PME, faz-se necessário a articulação junto ao Governo do Estado e a União, no sentido de buscar formas de elevar a taxa bruta de matrícula na Educação Superior e a taxa líquida para a população de 18 a 24 anos de idade, levando em consideração que atualmente o município de Armazém não dispõe de nenhuma Unidade Educacional que ofereça Curso Superior. Os dados apresentados na tabela abaixo, referem-se às matrículas na Educação Superior no ano de 2009 a 2014, de acadêmicos que deslocam-se para estudar em Universidades Privadas de municípios vizinhos. Diante disto, percebemos o grande desafio para o município de Armazém no sentido de buscar formas de elevar ainda mais estas taxas, bem como de assegurar a qualidade da oferta e expansão das novas matrículas, até o final da vigência deste Plano, inclusive com ações que possam favorecer a instalação de polos universitários no município, visando implementar ainda mais o acesso ao Ensino Superior para os munícipes.

Tabela 27- Matrícula Inicial por Dependência Administrativa

ANO	PRIVADA
2009	42
2010	55
2011	78
2012	110
2013	130
2014	190

Fonte: Censo Escolar/INEP

4.1 - PÓS GRADUAÇÃO LATO E STRICTO SENSU E A QUALIDADE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O aumento do número de matrículas na Pós Graduação Lato e Stricto Sensu, se caracteriza como um outro fator de elevação da qualidade da Educação Superior, previsto na Meta 13 do PNE, em articulação entre o estado e a União, para professores que atuam na Educação Básica do município.

É necessário repensar a formação docente, em vista dos desafios e demandas que a realidade nos coloca e que requerem profissionais cada vez mais qualificados e



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

continuamente atualizados. Por outro lado, a articulação entre os sistemas de ensino e as IES é fundamental para atualizar, modernizar e melhorar os cursos de formação para o magistério, em especial, as licenciaturas.

No município de Armazém, conforme tabela abaixo, o desafio é ainda maior no sentido de implementar ações que favoreçam, principalmente, o ingresso em Cursos de Pós graduação, levando em consideração que em 2014, os índices de professores da Educação Básica com Pós Graduação Lato Sensu era de 41,6% e com Pós Graduação Stricto Sensu era de 0,0%.

Tabela 28- Professores da Educação Básica com Pós-Graduação.

Ano	Especialização		Mestrado		Doutorado	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	55,3%	47	0%	0	0%	0
2008	66,7%	60	0%	0	0%	0
2009	67,1%	57	0%	0	0%	0
2010	66,7%	56	0%	0	0%	0
2011	64,4%	58	0%	0	0%	0
2012	50,5%	49	0%	0	0%	0
2013	53,9%	55	0%	0	0%	0
2014	41,6%	47	0%	0	0%	0

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

4.2 – FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação –LDB , em seu Art. 61, assegura que todos os professores da Educação Básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, estabelecido inclusive, na Meta 15 do PNE.

A meta 14 do PME, no município de Armazém, visa garantir em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior na área de atuação,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

obtida em curso de licenciatura, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.

A tabela abaixo mostra que a maioria dos professores de Armazém tem Curso Superior com Licenciatura;

Tabela 29- Porcentagem de professores da Educação Básica com Curso Superior

Ano	Curso Superior		Sem licenciatura		Com licenciatura	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	88,2%	75	5,9%	5	82,4%	70
2008	81,1%	73	2,2%	2	78,9%	71
2009	87,1%	74	1,2%	1	85,9%	73
2010	85,7%	72	1,2%	1	84,5%	71
2011	86,7%	78	2,2%	2	84,4%	76
2012	69,1%	67	0%	0	69,1%	67
2013	79,4%	81	1%	1	78,4%	80

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

As tabelas 30 e 31 abaixo, apresentam os dados dos Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, respectivamente, por escolaridade.

Tabela 30- Professores da Educação Infantil por escolaridade

Professores da Educação Infantil por escolaridade								
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2007	0%	0	7,7%	2	0%	0	92,3%	24
2008	0%	0	10,7%	3	14,3%	4	75%	21
2009	2,9%	1	14,3%	5	2,9%	1	80%	28
2010	2,8%	1	5,6%	2	2,8%	1	88,9%	32
2011	2,8%	1	8,3%	3	13,9%	5	75%	27
2012	2,5%	1	7,5%	3	17,5%	7	72,5%	29



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Professores da Educação Infantil por escolaridade								
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	2013	0%	0	4,8%	2	14,3%	6	81%

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

Tabela 31- Professores de Ensino Fundamental por escolaridade

Professores do Ensino Fundamental por escolaridade								
Ano	Ensino Fundamental		Ensino Médio - Normal/Magistério		Ensino Médio		Ensino Superior	
	2007	0%	0	0%	0	9,3%	4	90,7%
2008	0%	0	2,4%	1	9,8%	4	87,8%	36
2009	0%	0	6,8%	3	4,5%	2	88,6%	39
2010	0%	0	7%	3	9,3%	4	83,7%	36
2011	0%	0	2,2%	1	6,5%	3	91,3%	42
2012	0%	0	6,4%	3	21,3%	10	72,3%	34
2013	0%	0	5,2%	3	12,1%	7	82,8%	48

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A tabela abaixo apresenta o percentual de professores do Ensino Médio com licenciatura na área em que atuam;

Tabela 32- Percentual de professores do Ensino Médio com licenciatura na área em que atuam

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	2009	100%	18	94,4%	17	61,1%	11	22,2%
2010	100%	15	86,7%	13	66,7%	10	33,3%	5



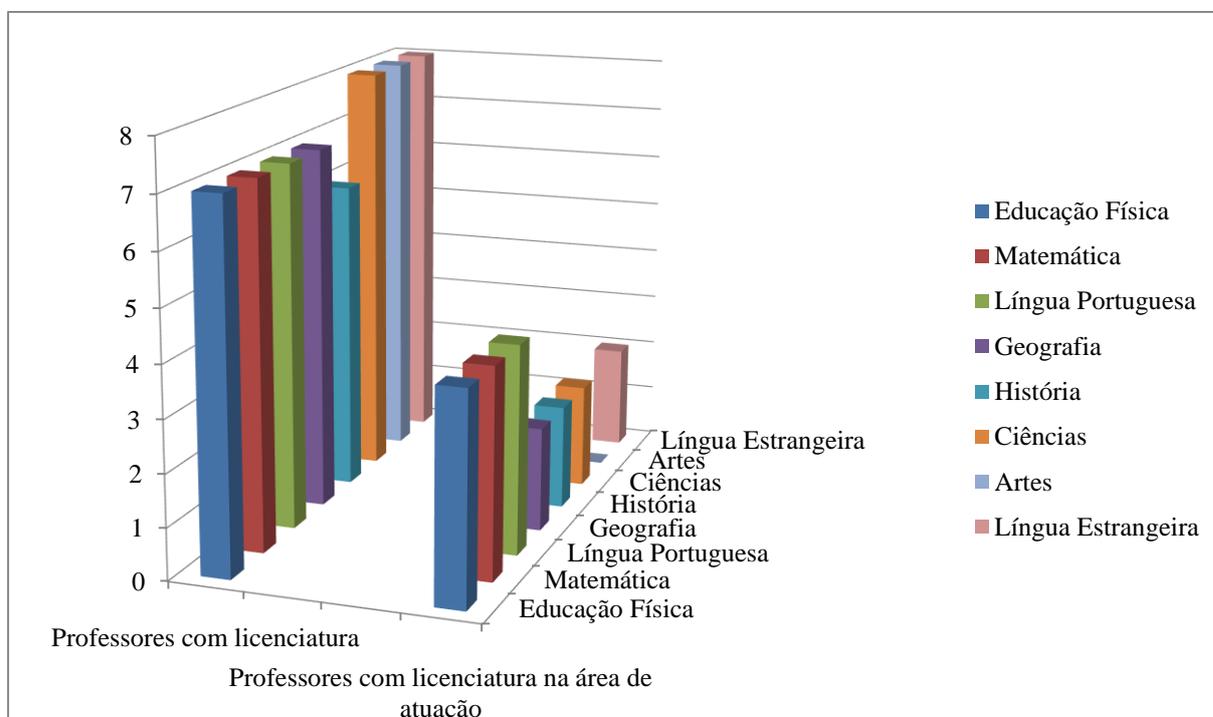
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Ano	Total		Com superior		Com licenciatura		Com licenciatura na área em que atua	
	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº
2011	100%	25	100%	25	100%	25	56%	14
2012	100%	22	68,2%	15	68,2%	15	31,8%	7
2013	100%	46	87%	40	84,8%	39	30,4%	14

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação

A maioria dos professores do município de Armazém tem Curso Superior com Licenciatura, porém verificando os percentuais por disciplinas dos Anos Finais do Ensino Fundamental, conforme gráfico abaixo, os que atuam nos Anos Finais do Ensino Fundamental, necessitam percorrer um longo caminho no que se refere à licenciatura na sua área específica.

Gráfico 09- Professores dos Anos Finais do Ens. Fundamental com Licenciatura na área de atuação.



Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / 2013/Preparação: Todos Pela Educação



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

4.3 – VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

A valorização dos profissionais da educação é um elemento essencial para a melhoria da qualidade da educação. Esta somente pode ser obtida mediante uma política global que incida simultaneamente sobre a formação inicial e continuada, as condições de trabalho, salário e plano de carreira. Configura-se como um dos pilares da qualidade de ensino, socialmente mencionada junto ao financiamento e à gestão democrática da educação.

Dentro deste contexto de valorização profissional, ressaltamos o aprimoramento da formação inicial, a formação continuada, a definição de um piso salarial e de um modo geral, a carreira do professor, numa perspectiva de trabalho e de vida, na implementação de planos de carreira que considerem a jornada de trabalho como um aspecto fundamental para a qualidade da educação e para a perspectiva profissional do educador.

Ainda há muito que se avançar na construção e valorização desta carreira, considerando o fato de que temos no Brasil uma estrutura educacional que envolve diversos sistemas de ensino, sejam eles municipais, estaduais ou federais, onde cada um tem a sua autonomia no sentido de gerenciar seus profissionais.

Ainda com relação à valorização dos profissionais, uma das estratégias do PNE prevê a estruturação das redes públicas, para que pelo menos 50% dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo, em exercício nas redes as quais estejam vinculados. Os dados da tabela abaixo, demonstram que em Armazém, a rede municipal contempla um maior número de professores ocupantes de cargos de provimento efetivo, em relação a rede pública estadual.

Tabela 33- Porcentagem de professores da Rede Pública ocupantes de cargos de provimento efetivo.

Ano	Municipal		Estadual		Total	
2011	65,5%	38	43,6%	17	54,4%	49
2012	73,8%	45	21,4%	9	50,5%	49
2013	70,8%	46	42%	21	57,8%	59

Fonte: MEC/Inep/DEED/Censo Escolar / Preparação: Todos Pela Educação



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

5 - GESTÃO DEMOCRÁTICA

Entende-se por gestão democrática a participação efetiva dos vários segmentos da comunidade escolar, pais, professores, estudantes e funcionários na organização, na construção e na avaliação dos projetos pedagógicos, na administração dos recursos da escola, enfim, nos processos decisórios da escola. Por sua vez, a educação tem uma contribuição significativa a dar para o processo de constituição dos sujeitos, na medida em que é pela apropriação do conhecimento produzido pela humanidade e, utilização deste para a reflexão das contradições do seu tempo, que o homem toma consciência de sua importância e da necessidade de se inserir no movimento em busca da transformação social.

O Plano Nacional de Educação diz que “a gestão deve estar inserida no processo de relação da instituição educacional com a sociedade, de tal forma a possibilitar aos seus agentes a utilização de mecanismos de construção e de conquista da qualidade social na educação”. A democratização da gestão é defendida enquanto possibilidade de melhoria na qualidade pedagógica do processo educacional das escolas, na construção de um currículo pautado na realidade local, na maior integração entre os agentes envolvidos na escola – diretor, professores, estudantes, coordenadores, técnico-administrativos, vigias, auxiliares de serviços – no apoio efetivo da comunidade às escolas, como participante ativa e sujeito do processo de desenvolvimento do trabalho escolar.

Tem-se intensificado nas últimas décadas, a demanda pela mudança e inovação dos mecanismos de gestão nas instituições educacionais, mediante a ampliação dos canais de comunicação, participação, tomada de decisões e avaliação, visando aliar ensino e aprendizagem de forma mais eficaz. Em consonância, a construção do presente PME, fruto da participação de muitos segmentos da sociedade que, de forma coletiva, refletiram o contexto educacional atual e idealizaram o futuro da educação do município de Armazém. Sendo assim, este plano deve continuar garantindo a participação de todos os segmentos sociais nas decisões políticas relacionadas à Educação. Para tanto, todos tem que ter consciência de que são co-responsáveis pela materialização e defesa da educação como interesse público. A gestão democrática implica um processo de participação coletiva. Sua efetivação na escola pressupõe instâncias colegiadas de caráter deliberativo, com a participação de todos os segmentos da comunidade escolar na construção do



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Projeto Político-Pedagógico e na definição da aplicação dos recursos recebidos pela escola.

Neste sentido, para assegurar e materializar uma gestão educacional democrática, conta-se com conselhos, fóruns, projeto político pedagógico, entre outros, nas diversas instâncias educacionais. Em relação aos conselhos, na Educação Básica, conta-se com: Conselho Nacional de Educação (CNE); Conselho Estadual de Educação (CEE); Conselho Municipal de Educação (CME); Conselhos Escolares (CEs), Conselhos de Acompanhamento e Controle do FUNDEB e Conselho de Alimentação Escolar. E na Educação Superior conta-se com Conselhos Universitários, entre outros. Estes devem ser participativos e representativos dos segmentos sociais, tendo caráter: normativo, consultivo, deliberativo e avaliativo. Outros mecanismos são os Fóruns de Educação Nacional, Estaduais e Municipais, constituídos com a participação da sociedade civil.

Em Armazém, alguns destes mecanismos de gestão democrática já foram instituídos, como por exemplo: o CME - Conselho Municipal de Educação, sendo este de caráter Deliberativo, Fiscalizador, normativo e Consultivo, os CE- Conselhos Escolares e o CAE – Conselho de Alimentação Escolar.

6 - FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

Para atender às demandas de suas populações por serviços públicos, os municípios contam, além das receitas resultantes da arrecadação dos tributos de sua competência e das originárias do seu patrimônio, com as transferências de recursos estaduais e federais.

Em cumprimento ao que estabelece a CF/88 em relação à contrapartida financeira do município para a educação, deverá ser destinado no período de vigência do presente plano ou até nova determinação legal, o percentual mínimo de 25% da receita líquida do município, advinda de impostos, na manutenção e desenvolvimento da educação. De maneira complementar, conforme determinação legal, o salário-educação constituirá fonte adicional de financiamento da educação básica.

Além destas fontes de recursos, o município disporá dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, com vigência até o ano de 2020, conforme estabelece a Lei nº 11.494/07.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Enfatiza-se a importância dos programas financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, como instrumentos de ampliação das receitas da educação, constituindo, portanto, uma importante fonte adicional de recursos para a gestão da Secretaria de Educação. Em complemento a estes a Prefeitura investe hoje, com recursos próprios no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e no Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE, objetivando melhorar a qualidade e eficiência do atendimento aos alunos.

Atualmente, os mais importantes instrumentos legais que explicitam as fontes de financiamento da educação são: a Constituição Federal de 88, a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a Emenda Constitucional 53 e a Lei 11.494/07, que regulamenta o Fundo de Desenvolvimento e Manutenção da Educação Básica – FUNDEB.

A receita resultante de impostos pode financiar todos os níveis e modalidades da educação escolar, aí incluindo a Educação Básica, constituída pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio, e também a Educação Superior. Importante lembrar que os municípios devem atuar prioritariamente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, podendo oferecer outros níveis, apenas quando estiverem atendidas, na plenitude, as necessidades de sua área de competência; o atendimento a outros níveis de ensino exige recursos acima dos percentuais mínimos estabelecidos constitucionalmente.

A não aplicação do percentual mínimo obrigatório resultante da receita de impostos em MDE - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - acarretará, para o município, a intervenção do Estado, conforme previsto no art. 35, inciso III da CF/88. As tabelas abaixo apresentam os investimentos em Educação no município de Armazém nos últimos anos.

As tabelas abaixo apresentam o demonstrativo dos recursos aplicados em educação e o acompanhamento do FUNDEB, entre os anos de 2007 a 2014, no município de Armazém.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Tabela 34- Recursos aplicados em educação 2007 a 2014

ANO	RECEITA DE IMPOSTOS	INVESTIMENTOS EM EDUCAÇÃO (RECURSOS PRÓPRIOS)	EDUCAÇÃO INFANTIL	ENSINO FUNDAMENTAL	% PERCENTUAL APLICADO
2007	5.643.964,99	1.284.211,03	566.121,01	718.090,02	26,99
2008	696.353,08	1.818.743,05	464.862,95	1.353.880,10	29,06
2009	7.108.757,22	1.944.231,32	847.477,86	1.096.753,46	30,21
2010	7.843.808,89	2.214.712,58	1.019.002,90	1.131.061,33	28,37
2011	9.151.855,88	2.676.557,30	1.276.643,98	1.399.913,32	28,32
2012	9.677.186,72	3.316.078,09	1.466.003,59	1.850.074,50	31,68
2013	10.667.197,31	3.566.402,43	1.655.632,65	1.910.769,78	29,64
2014	11.756.965,39	3.900.105,33	1.784.256,10	2.115.849,23	28,96

Fonte: Prefeitura Municipal de Armazém/Contabilidade-2014

Tabela 35- Acompanhamento do FUNDEF e FUNDEB 2007 a 2014

ANO	RETENÇÃO (RS)	RETORNO (RS)	INCREMENTO (RS)
2007	861.987,77	622.750,69	- 239.237,08
2008	1.175.277,48	970.192,91	- 205.084,57
2009	1.331.465,46	1.128.488,58	- 202.976,88
2010	1.465.430,60	1.454.393,42	-11.037,18
2011	1.707.575,42	1.791.815,31	84.239,89
2012	1.790.222,71	2.040.381,31	250.158,67
2013	1.962.424,18	2.366.477,28	404.053,10
2014	2.116.743,91	2.611.414,93	494.671,02
TOTAL	12.411.127,53	12.985.914,50	574.786,97

Fonte: Prefeitura Municipal de Armazém/Contabilidade-2014

7. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

O presente plano foi elaborado mediante realização em amplo debate, onde ocorreu à discussão e implantação, visando incorporar a riqueza das diferentes visões e vivências que toda a sociedade possui sobre a realidade que ela deseja alterar.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

Assim sendo, o mesmo consiste na expressão mais recente dos anseios da comunidade no que tange ao projeto educacional a ser desenvolvido no município, para o próximo decênio, onde teremos que prever o acompanhamento e avaliação do PME de Armazém, a fim de revisar periodicamente os objetivos e as metas elencadas no mesmo.

Mesmo assim, este plano não é um documento fechado e acabado. Ao contrário, é necessário que seu desenvolvimento seja acompanhado e avaliado no decorrer dos próximos anos. Visando contribuir para isto, propõe-se a avaliação dos resultados das ações e estratégias desenvolvidas, pela Secretaria Municipal de Educação, com divulgação dos resultados à comunidade educativa e a sociedade em geral.

É indispensável que se tornem públicos a execução das metas e os avanços oriundos do Plano Municipal de Educação de Armazém, assim como também é indispensável a sua avaliação, que deverá ocorrer dois anos a partir da aprovação deste.

A manutenção de tal periodicidade é importante para que possa ser assegurada uma avaliação que permita realizar as alterações necessárias para o aprimoramento do processo ao longo de seu desenvolvimento, em decorrência de possíveis falhas ou do surgimento de novas demandas.

Como condição essencial para que os objetivos e metas propostas neste plano sejam materializados, o mesmo deve ser assumido como um compromisso da sociedade. Sua aprovação pela Câmara Municipal, os mecanismos de acompanhamento e avaliação deverão manter um caráter democrático, como indicação do caminho para avaliar e reconstruir o PME, respeitando os anseios da comunidade e contando com o apoio de todos para monitorar seus resultados e impulsionar a sua concretização e serão decisivos para que a Educação produza a inclusão social almejada e o desenvolvimento da plena cidadania.

8- METAS E ESTRATÉGIAS

Meta 1 – PME - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 55% (cinquenta e cinco por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

1.1) Estabelecer, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão, adequação, substituição de instituições existentes e ampliação das respectivas redes



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

públicas de Educação Infantil, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Ao final da vigência deste Plano, garantir que a diferença entre as taxas de frequência seja inferior a 10% (dez por cento), à Educação Infantil das crianças de até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixa;

1.2.1)- Estabelecer parcerias com órgãos competentes, com o objetivo de discutir e implantar critérios para a matrícula na Educação Infantil- principalmente no que se refere a matrícula de período integral- visando cumprir o disposto na estratégia 1.2 da Meta 1 deste PME;

1.3) Elaborar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos de idade, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta do município;

1.4) Implementar, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5) Implantar, em regime de colaboração, programa de construção, reforma e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, respeitando, inclusive, as normas de acessibilidade, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de Educação Infantil;

1.6) Implementar a avaliação da Educação Infantil, articulada entre os setores da educação, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores pertinentes, até o segundo ano de vigência deste Plano;

1.7) Organizar a oferta de matrículas gratuitas em creches certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de educação, de forma a expandir a oferta na rede escolar pública;

1.8) Oferecer a formação inicial e continuada dos (as) profissionais da Educação Infantil, visando maior qualificação profissional nesta área, garantindo progressivamente, o atendimento por profissionais com formação superior nesta etapa da educação básica;

1.9) Incentivar a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que integrem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10) Garantir consulta prévia e informada, visando facilitar o atendimento das populações do campo e das comunidades tradicionais na Educação Infantil nas



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

respectivas comunidades, redimensionando a distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades;

1.11) Assegurar o acesso à Educação Infantil e a oferta do Atendimento Educacional Especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da Educação Especial na Educação Infantil;

1.12) Promover a articulação das áreas de Educação, Saúde e Assistência Social, visando implantar, em caráter complementar, Programas de orientação e apoio às famílias, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13) Manter as especificidades da Educação Infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade e a articulação com a etapa escolar seguinte;

1.14) Intensificar o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na Educação Infantil, em especial dos beneficiários de Programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, fortalecendo a busca ativa de crianças em idade correspondente a esta etapa da educação básica, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.15) Em colaboração com a União e o Estado, articular a realização e publicação, a cada ano, do levantamento da demanda manifesta por Educação Infantil em creches e pré-escolas, visando o planejamento do atendimento da educação infantil no município

1.16) Fomentar o acesso à Educação Infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;

1.17) Implantar espaços lúdicos de interatividade tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil, considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural das crianças de 0 a 5 anos

1.18) Avaliar, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste Plano, o dispositivo da Resolução CME Nº 001/2008, que estabelece normas para a oferta de Educação Infantil, no Sistema Municipal de Ensino, buscando atualizar as normativas propostas, em consonância com as Diretrizes Nacionais para a Educação Infantil;

1.19) Garantir o cumprimento do disposto na Lei 12.796/2013, que determina o atendimento à criança da Educação Infantil de no mínimo, 04 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 07 (sete) horas para a jornada integral, distribuídas em 200 dias



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

letivos, no mínimo, com carga horária mínima de 800 horas de atividades educacionais;

Meta 2 – PME - Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade, garantindo que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS

2.1) Acordar, junto a União e o Estado, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implementação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento do ensino fundamental, garantidos através da reestruturação da Proposta Curricular dos Sistemas de Ensino;

2.2) Assegurar o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos estudantes, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, bem como efetivar a busca ativa de crianças fora da escola, fortalecendo o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de Programas de transferência de renda;

2.3) Implementar tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades das escolas do campo, das comunidades tradicionais e da Educação Especial;

2.4) Regularizar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local e as condições climáticas da região, favorecendo a identidade cultural da mesma;

2.5) Garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural, junto às instituições e movimentos culturais;

2.6) Promover ações, no sentido de estimular a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos, estreitando as relações entre as escolas e as famílias, garantindo uma participação mais efetiva entre ambas;

2.7) Aumentar o atendimento específico às populações do campo, quilombolas, povos indígenas, povos nômades e das comunidades tradicionais, garantindo o acesso, permanência, conclusão, bem como a formação de profissionais para atuação junto a essas populações;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

2.8) Garantir a qualidade de educação, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante, implantando formas alternativas de oferta do ensino fundamental para os mesmos;

2.9) Promover a oferta de atividades extracurriculares aos estudantes, de incentivo e de estímulo a habilidades, buscando a participação, inclusive, em certames e concursos de âmbito municipal, estadual e nacional;

2.10) Oferecer atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligando-as a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional;

2.11) Garantir, com as áreas de saúde, ação social e cidadania, em âmbito estadual e municipal, redes de apoio ao sistema municipal de ensino para atender o público da Educação Especial;

2.12). Promover a garantia do acesso e permanência dos estudantes na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias, em conformidade com os respectivos sistemas de ensino;

2.13) Assegurar a oferta da alimentação escolar, inclusive com produtos da região, com segurança alimentar e nutricional;

2.14) Desenvolver as tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas, segundo as diversas abordagens metodológicas, que assegurem a alfabetização, a partir de realidades linguísticas diferenciadas em comunidades bilíngues ou multilíngues, favorecendo a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, garantindo a renovação, manutenção e criação das bibliotecas, inclusive a biblioteca virtual com equipamentos, espaços, acervos bibliográficos, bem como profissionais especializados como condição para a melhoria do processo ensino/aprendizagem;

2.15) Implementar programas educacionais que, efetivamente, promovam a correção das distorções idade/serie, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores, de modo a garantir, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, padrões de qualidade e igualdade de condições para o acesso e permanência no ensino fundamental;

2.16) Definir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental;

2.17) Assegurar a implementação da Proposta Curricular do Município, assegurando a formação básica comum, respeitando os valores culturais e artísticos nas diferentes etapas e modalidades da educação;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

2.18) Assegurar o desenvolvimento do potencial cognitivo, emocional e social, garantindo a inclusão de pessoas com deficiência nas instituições escolares do ensino regular, com adaptação dos meios físicos e capacitação dos recursos humanos;

2.19) Estabelecer, em regime de colaboração entre a União e o Estado, metas de expansão, adequação, substituição de instituições existentes e ampliação das respectivas redes públicas de Ensino Fundamental, segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

Meta 3 – PME - Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, em regime de colaboração com o estado, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 80% (oitenta por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1) Acompanhar a institucionalização de políticas e programas estaduais para o ensino médio, articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, aliando teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais;

3.2) Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio;

3.3) Garantir a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de promover a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos estudantes dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.4) Otimizar programas e ações de correção de fluxo do Ensino Fundamental, promovendo o acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado, adotando práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação paralela e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

3.5) Acompanhar a expansão das matrículas gratuitas de Ensino Médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades tradicionais e das pessoas com deficiência;

3.6) Inspeccionar o acesso e a permanência escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, promovendo a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos fora da escola, em colaboração com as famílias, de forma Inter setorial;

3.7) Promover e acompanhar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar, incentivando a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas;

Meta 4- PME - Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

ESTRATÉGIAS

4.1) Assegurar a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o Atendimento Educacional Especializado;

4.2) Cooperar na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007;

4.3) Garantir, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.4) Assegurar Atendimento Educacional Especializado, ao longo deste PME, através da implantação de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Incentivar a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) Assegurar, em regime de colaboração com o estado, a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos estudantes surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, em escolas inclusivas, nos termos do Art. 22 do Decreto nº 5.626/2005, e dos Arts. 24 e 30, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille para cegos e surdo cegos;

4.8) Realizar o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao Atendimento Educacional Especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;

4.9) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

4.10) Utilizar o resultado de pesquisas interdisciplinares, para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento educacional especializado;

4.11) Favorecer a articulação inter setorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, a fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.12) Incentivar a ampliação das equipes de profissionais da educação, em regime de colaboração com o estado, para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Línguas de Sinais, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Línguas de Sinais, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;

4.13) Elucidar, **durante a** vigência deste Plano, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.14) Providenciar, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com o estado e a Fundação Catarinense de Educação Especial, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos;

4.15) Ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino, buscando parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público;

4.16) Assegurar que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva;

4.17) Contribuir, no desenvolvimento e consolidação de políticas de produção e disseminação de materiais pedagógicos, adaptados à educação inclusiva para as bibliotecas da educação básica, estimulando e disponibilizando recursos de tecnologia



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

assistiva, serviços de acessibilidade e formação continuada de professores, para o atendimento educacional especializado complementar nas escolas;

4.18) Expandir, em regime de colaboração com o estado e a união, a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar à escolarização de estudantes da educação especial, matriculados na rede pública de ensino, a oferta da educação bilíngue libras/língua portuguesa em contextos educacionais inclusivos e garantia da acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, informações, nos materiais didáticos e nos transportes;

Meta 5- PME - Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3o (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

5.1) Organizar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças a partir do 1º (primeiro) ano do ensino fundamental, assegurando ainda, a alfabetização de crianças do campo, das comunidades tradicionais e de populações nômades, com a produção de materiais didáticos específicos, desenvolvendo instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das mesmas, de modo que a alfabetização plena de todas as crianças, possa ser efetivamente concluída até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental;

5.2) Ampliar e **manter políticas de alfabetização que garantam a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental**, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.3) Utilizar instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, de caráter nacional, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular as escolas a criarem seus respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, na implementação de medidas pedagógicas para alfabetizar todas as crianças até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental;

5.4) Selecionar e ampliar, a aquisição de tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, em regime de colaboração com o Estado e União asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.5) Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização;

5.6) Articular ações e incrementar políticas para a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;

5.7) Implementar, até o segundo ano de vigência deste Plano, projetos e programas de incentivo à leitura, promovendo, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura;

Meta 6- PME - Oferecer educação em tempo integral , até o final da vigência deste Plano, em no mínimo, 50% (cinquenta por cento) nas escolas públicas, visando atender pelo menos, a 20% (vinte por cento) dos estudantes da educação básica.

ESTRATÉGIAS

6.1) Articular, em regime de colaboração com o Estado e a União, oferta de educação básica pública em tempo integral, de forma que o tempo de permanência dos estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, promovendo atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas;

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, priorizando as comunidades mais pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Em regime de colaboração, realizar a adesão ao Programa Nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios cobertos, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Realizar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas, planetários, zoológicos , fomentando a oferta de atividades voltadas para a ampliação da jornada escolar, dos estudantes matriculados nas escolas de educação básica da rede pública, por parte das entidades privadas de serviço social vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

6.5) Implantar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, estendendo este atendimento às escolas do campo e de comunidades tradicionais, considerando-se as peculiaridades locais;

6.6) Garantir alimentação escolar que atenda a necessidade nutricional diária dos estudantes, que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica;

Meta 7 – PME- Promover a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB:

IDEB	2015	2017	2019	2021
Anos Iniciais do Ens. Fundamental	5.6	5.8	6.1	6.4
Anos Finais do Ens. Fundamental	5.7	5.9	6.1	6.4
Ensino Médio	4.7	5.2	5.4	5.6

ESTRATÉGIAS

7.1) Implementar , mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos estudantes para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local;

7.2) Garantir que:

a) no 5º ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Definir, em colaboração entre a União e o Estado, um conjunto municipal de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do estudante e dos profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões significativas de âmbito escolar, com base nos Parâmetros Nacionais de Avaliação, considerando as especificidades das modalidades de ensino;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

7.4) Conduzir um processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática, em consonância com a atualização do Projeto Político Pedagógico das escolas;

7.5) Executar os planos de ações articuladas (PAR), cumprindo às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.6) Contribuir no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;

7.7) Indicar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média municipal, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste Plano, as diferenças entre as médias dos índices Nacional, do Estado e do Município;

7.8) Incentivar a participação das escolas no processo de avaliação da educação básica, contribuindo para a melhoria do desempenho dos estudantes nas avaliações da aprendizagem do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes – PISA;

7.9) Estimular o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais, em regime de colaboração com Estado e União, para a educação infantil e ensino fundamental, incentivando práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, diversificando métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, acompanhando os resultados nos respectivos sistemas de ensino;

7.10) Assegurar, em regime de colaboração com a União e o Estado, transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União, proporcional às necessidades dos entes federados, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento, segundo as especificidades locais;

7.11) Garantir, em regime de colaboração com a União e o Estado, até o sexto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, de modo a ampliar a relação computador/estudante nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

7.12) Monitorar o apoio técnico e financeiro concedido pelo MEC à gestão escolar, mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, até o final da vigência do PME, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação destes recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática das escolas;

7.13) Acompanhar a ampliação de programas de aprofundamento de ações desenvolvidas pelo MEC - de atendimento ao estudante - em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.14) Garantir a todas as escolas públicas de educação básica, em parceria com entidades públicas e privadas, o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantindo o acesso dos estudantes a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.15) Aderir e participar, em regime de colaboração, de programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais, bem como para o desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.16) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre União e o Estado, criando mecanismos para implementação das condições necessárias das bibliotecas escolares, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet, para a utilização pedagógica no ambiente escolar da rede pública de educação básica;

7.17) Utilizar como referencia, em regime de colaboração com a União e o Estado, os parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, divulgados pelo MEC, referentes à infraestrutura das escolas e aos recursos pedagógicos, como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;

7.18) manter programa de formação continuada para o pessoal técnico das escolas e das Secretarias de Educação, buscando informatizar a gestão das mesmas;

7.19) Assegurar políticas de prevenção e combate à violência na escola, em parceria com órgãos competentes, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.20) Assegurar os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, na implantação de políticas de inclusão e permanência na escola para



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua;

7.21) Assegurar nos currículos escolares, descritos na Proposta Curricular dos Sistemas e no PPP, conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais, por meio de ações colaborativas;

7.22) Garantir o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural, fortalecendo a educação escolar no campo de populações tradicionais e populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, considerando as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo, a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa, além de proporcionar a oferta de programas para a formação inicial e continuada de profissionais da educação, aderindo aos currículos e propostas pedagógicas, incluindo conteúdos correspondentes ao atendimento em educação especial e as respectivas comunidades;

7.23) Motivar as famílias e setores da sociedade civil, com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.24) Possibilitar, junto aos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, otimizando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional, motivando tais famílias e setores da sociedade civil, de modo que a educação seja assumida como responsabilidade de todos, visando o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.25) Definir, em parceria com órgãos competentes, ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional, promovendo inclusive, o atendimento aos estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.26) Realizar a adesão, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o Sistema Nacional de Avaliação, o Sistema Estadual de Avaliação da educação básica, com participação da Rede Municipal de Ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

7.27) Realizar, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuar como mediadores da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.28) Promover, em regime de colaboração entre os entes federados, política de preservação da memória nacional, estadual e municipal;

7.29) Articular a regulação e supervisão da oferta da educação básica nas redes pública e privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação, buscando reestruturar e aprimorar a educação básica, no incentivo de práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares, estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares com conteúdos obrigatórios e eletivos, em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte;

7.30) Firmar parceria com órgãos públicos e privados, políticas de estímulo e acompanhamento às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, integrando à programas e desenvolvendo metodologias para acompanhamento pedagógico, recuperação paralela e progressão, priorizando estudantes com rendimento escolar defasado;

Meta 8 – PME- Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo até o último ano de vigência deste Plano e em consonância com o PNE, para as populações do campo e comunidades tradicionais , incluindo os 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

ESTRATÉGIAS

8.1) Priorizar o atendimento a estudantes com rendimento escolar defasado, acompanhando o desenvolvimento de programas tecnológicos para correção de fluxo, classificação e reclassificação, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação paralela e progressão parcial, atendendo as especificidades dos segmentos populacionais aqui considerados;

8.2) Contribuir na implementação dos programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais aqui considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Monitorar e acompanhar a expansão da oferta gratuita de educação profissional por parte das entidades públicas, para os segmentos populacionais aqui considerados;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

8.4) Acompanhar a frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses estudantes na rede pública regular de ensino e incentivar sua participação em exames de certificação e conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.5) Monitorar o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados;

Meta 9 – PME –Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1) Possibilitar, por meio dos órgãos competentes, a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Colaborar no fornecimento de informações, para o diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos – EJA no município;

9.3) Cooperar com órgãos competentes, nas ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica, promovendo ações que viabilizem a busca ativa e a realização de chamadas públicas regulares, em parceria com organizações da sociedade civil e em regime de colaboração com o Estado;

9.4) Averiguar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando a implementação de diretrizes nacionais, em regime de colaboração, bem como a formação específica dos professores para o referido atendimento;

9.5) Cooperar na divulgação do estabelecimento de mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos – EJA;

9.6) Monitorar a distribuição de material didático e o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como a garantia ao acesso dos estudantes da EJA aos diferentes espaços escolares, acompanhando inclusive, a implementação de programas de capacitação tecnológica da população de jovens e adultos, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

9.7) Acompanhar a implementação dos currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, a participação social e a inclusão digital e tecnológica;

9.8) Cooperar com o levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, para subsidiar a formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens, adultos e idosos a esta modalidade da educação básica;

Meta 10 – PME - Articular com o Estado a oferta de matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

10.1) Participar, em regime de colaboração com o Estado e a União, na perspectiva da educação inclusiva, de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos;

10.2) Acompanhar, em regime de colaboração, a oferta de matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando elevar o nível de escolaridade dos mesmos;

10.3) Acompanhar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, considerando as especificidades locais, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) Sistematizar, em regime de colaboração com o estado, a ampliação de oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) Aderir, em regime de colaboração com o estado, ao programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) Acompanhar e monitorar o fomento a produção de material didático, o desenvolvimento de metodologias específicas, bem como os instrumentos de avaliação, garantindo o acesso a equipamentos, laboratórios e aos diferentes espaços da escola, acompanhando inclusive, a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, a articulação da formação básica e a preparação para o mundo do trabalho;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

10.7) Acompanhar o fomento a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores, articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos;

10.8) Realizar a adesão, em regime de colaboração com o estado, ao Programa Nacional de Assistência ao Estudante, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, atendendo inclusive, as pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais e instituições socioeducativas;

10.9) Acompanhar a garantia de alimentação saudável e adequada, além do transporte para os estudantes da educação de jovens e adultos integrado à educação profissional, em regime de colaboração com o estado e a União;

Meta 11 – PME - Articular com a União e o Estado, a oferta de matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1) Acompanhar a política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional;

11.2) Incentivar e acompanhar a expansão e a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na rede pública estadual de ensino, com o apoio da União, inclusive na modalidade de educação a distância - EAD, com a finalidade de democratizar o acesso a Educação Profissional pública e gratuita, assegurado o padrão de qualidade;

11.3) Incentivar e acompanhar a expansão do estágio na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e do Ensino Médio regular, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.4) Acompanhar a institucionalização de Sistema Nacional de Avaliação da qualidade da Educação Profissional Técnica de Nível Médio das redes pública e privada;

11.5) Acompanhar as políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais ao acesso e permanência na Educação Profissional Técnica de Nível Médio,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

estimulando a expansão do atendimento para as populações do campo e para as comunidades tradicionais, de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.6) Incentivar, através de programa municipal, os dados do Sistema Nacional de Informação Profissional e as consultas promovidas junto a entidades empresariais de trabalhadores para ofertar formação nas instituições especializadas em Educação Profissional, de acordo com a demanda do município;

Meta 12 – PME - Articular, com o Estado e a União, a elevação da taxa bruta e da taxa líquida de matrícula na educação superior da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias a serem instaladas no município.

ESTRATÉGIAS

12.1) Por meio de parcerias, acompanhar as instalações da estrutura física e a disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, que venham ser instaladas no município, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação;

12.2) Levantar, por meio de parcerias, a demanda de educação superior pública e gratuita no município, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento, considerando inclusive aqueles que se deslocam para municípios vizinhos para a conclusão da graduação;

12.3) Assegurar a oferta de bolsas de estudos para graduação, aos professores e demais profissionais que atuam na educação básica, em consonância com seus respectivos sistemas de ensino, em regime de colaboração;

12.4) Colaborar com as políticas de assistência estudantil, em regime de colaboração com o Estado e União, para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior;

12.5) Garantir, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior;

META 13- PME - Articular, com o Estado e a União, formas de elevar a qualidade da Educação Superior no Município, na oferta de matrículas na Pós-graduação Lato e Stricto Senso.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

ESTRATÉGIAS

13.1) Auxiliar, em regime de colaboração com o Estado e a União, com o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior – SINAES, de que trata a Lei Nº 10.861, de 14 de Abril de 2004, fortalecendo as ações de avaliação, regulação e supervisão da Educação Superior;

13.2) Indicar representações dos Conselhos Municipais nas CPA- Comissões Próprias de Avaliação, das Instituições de Ensino Superior que venham a se instalar no município, na vigência deste Plano;

13.3) Incentivar a integração e a atuação articulada entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e às agências de fomento à pesquisa federal e estadual;

13.4) Estimular e acompanhar a expansão do financiamento da Pós-graduação Lato e Stricto Sensu na área da Educação, por meio das agências de fomento oficiais e , sistematizar - em regime de colaboração com os entes federados - plano de incentivo à participação de professores nos cursos de Pós-Graduação Lato e Stricto Sensu;

13.5) Em articulação com a União, colaborar na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de Pós-graduação, lato e stricto sensu, para estudantes do município, que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública;

13.6) Divulgar, em âmbito municipal, as vagas disponíveis no Programa Estadual de Formação de Professores e profissionais da educação básica e suas modalidades na oferta de cursos de pós-graduação – lato sensu e stricto sensu, garantindo a formação de pelo menos 50% dos professores da educação básica em nível de Pós-Graduação, até o final da vigência deste plano;

13.7) Em regime de colaboração, realizar o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação e formação continuada, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Município;

Meta 14 – PME - Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, política nacional de formação dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior na área de atuação, obtida em curso de licenciatura, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ARMAZÉM

ESTRATÉGIAS

14.1) Incentivar, em regime de cooperação entre União e o Estado , ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial, considerando o diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais desta área, envolvendo as instituições públicas de nível superior;

14.2) Difundir a oferta de programas de iniciação à docência a estudantes matriculados em cursos de graduação, a fim de aprimorar a formação dos profissionais para atuarem no magistério da Educação Básica de acordo com a necessidade por área de conhecimento;

14.3) Acompanhar a instituição e consolidação da plataforma eletrônica estadual, com dados de formação de todos os professores da rede pública, para organizar a demanda/oferta de matrículas em cursos de formação inicial e continuada dos profissionais da educação;

14.4) Incentivar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

14.5) Garantir a todos os profissionais da educação básica, formação continuada em serviços, em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos respectivos sistemas de ensino;

14.6) Realizar a adesão de programas, estaduais e federais, de formação docente, para Educação Profissional, voltados à complementação e certificação didático-pedagógica dos profissionais sem habilitação para o magistério, que atuam na rede pública;

14.7) Criar um portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica;

14.8) Acompanhar o financiamento estudantil a estudantes matriculados em cursos de Licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), visando a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de Educação Básica, em conformidade com a Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004;

Meta 15 – PME - Valorizar os profissionais do Magistério da rede pública de educação básica, assegurando a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final da vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

15.1) Implementar, até o 3º (terceiro) ano de vigência deste Plano, a atualização dos planos de carreira para os profissionais da educação básica pública do sistema municipal de ensino, tendo como referência o Piso Salarial Nacional para os profissionais do magistério, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Art. 206, da Constituição Federal;

15.2) Valorizar os profissionais do magistério da rede pública da educação básica, a fim de equiparar a 80% (oitenta por cento) ao final do 6º (sexto) ano, e a igualar, no último ano de vigência do Plano, o seu rendimento médio ao rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente;

15.3) Implantar, no âmbito do Estado e do Município, planos de carreira para os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, estabelecendo o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, de forma gradativa;

15.4) Implantar ações, com vistas a melhoria da qualidade educacional, especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação;

15.5) Garantir, até o final da vigência deste plano, a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes, organizando as redes públicas de educação básica, de modo a que pelo menos 80% (oitenta por cento) dos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas suas respectivas redes escolares;

15.6) Inserir, nas redes públicas de educação básica, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em lei específica, a decisão pela efetivação após o estágio probatório, oferecendo cursos de aprofundamento na área de atuação do professor, considerando os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

15.7) Incentivar a existência de fóruns e comissões permanentes, do Sistema Público Municipal de Ensino, atuando em todas as instâncias do Município, para subsidiar os órgãos, na atualização do plano de carreira, garantindo o cumprimento de todas as



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

diretrizes do Plano de Carreira e do Estatuto Municipal do Magistério da rede pública de ensino.;

15.8) Assegurar, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional, supervisão e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação;

15.9) Garantir, na forma da lei, recursos financeiros para valorização dos profissionais da educação da rede pública, assegurando o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino;

Meta 16 – PME - Efetivar a gestão democrática na educação básica e superior, por meio de legislação específica, aprovadas em âmbito Estadual e Municipal, com apoio técnico e financeiro da União, que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante dos Sistemas Estadual e Municipal de Ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1) Gerenciar o repasse de transferências voluntárias da União e do Estado, na área da educação, de acordo com a aprovação da legislação municipal específica, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, , bem como a participação da comunidade escolar;

16.2) Incentivar, em todas as redes de educação básica, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

16.3) Implementar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, incentivando e assegurando a participação efetiva da comunidade escolar e local na formulação e acompanhamento dos projetos políticos-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, possibilitando as condições objetivas necessárias à operacionalização desta participação;

16.4) Implantar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar às ações planejadas em suas respectivas esferas, consolidando o Fórum Permanente de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais e regionais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME e do Plano Nacional de Educação - PNE;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

16.5) Criar processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino, assegurando, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas;

16.6) Introduzir processo para a implantação, execução e avaliação institucional e da gestão escolar da educação básica da rede pública, durante a vigência deste Plano, utilizando mecanismos e instrumentos que assegurem a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão;

Meta 17 – PME - Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Município, no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com vinculação de novas fontes de recursos.

ESTRATÉGIAS

17.1) Assegurar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, conforme Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, considerando o padrão de qualidade nacional, com vistas ao atendimento das demandas educacionais do município;

17.2) Colaborar, com a União, no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação, utilizando a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal;

17.3) Utilizar, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal;

17.4) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 48, da Lei Complementar nº 101/2000, com a redação dada pela Lei Complementar nº 131/2009, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

entre as Secretarias de Educação do Estado e dos Municípios, os Tribunais de Contas do Estado, órgão de controle interno, Câmara Municipal de Vereadores e o Ministério Público;

17.5) Aperfeiçoar, com apoio da contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por estudante da educação básica, nos níveis e modalidades I e II;

17.6) Assegurar, de acordo com o PNE, a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas e na formação e valorização do magistério;

17.7) Assegurar, de acordo com o PNE, aplicação dos recursos destinados à manutenção, adequação, reforma e construção ou substituição de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino;

17.8) Aderir, de acordo com o PNE, o Custo Aluno Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica, assegurando a aplicação do CAQ, o qual será definido no prazo de 3 (três) anos pelo PNE e será continuamente ajustado, com base em metodologia formulada pelo Ministério da Educação - MEC, e acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação - FNE, pelo Conselho Nacional de Educação - CNE e pelas Comissões de Educação da Câmara dos Deputados e de Educação, Cultura e Esportes do Senado Federal;

17.9) Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União, no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual;

17.10) Acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação;

17.11) Consolidar os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação, otimizando o emprego de recursos adicionais dirigidos à educação, de acordo com critérios e a distribuição definidas no PNE ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014;

17.12) Constituir um programa de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente,



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

bem como ampliar os valores dos recursos financeiros, conforme as especificidades locais;



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996. **Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF, 1996.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº 3, de 1º de abril de 2002. **Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Brasília, DF, 2002.

BRASIL. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. **Diretrizes e bases da educação nacional - História e Cultura Afro-Brasileira**. Brasília, DF, 2003.

BRASIL. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004. **Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana**. Brasília, DF, 2004.

Conselho Municipal de Educação de Armazém. Resolução nº 001/2008. Normas para a Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Armazém. Prefeitura Municipal de Armazém, SC, 2008.

BRASIL. Resolução CNE/CEB nº. 04/2009. **Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica**. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Resolução nº 5, de 17 de dezembro de 2009. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília, DF, 2009.

BRASIL. Parecer CNE/CEB Nº 7/2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica**. Brasília, DF, 9 jul. 2010b.

BRASIL. Resolução nº 4, de 13 de julho de 2010. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Brasília, DF, 14 jul.2010e.

BRASIL. Resolução nº 5, de 22 de junho de 2012. **Diretrizes Curriculares para a educação escolar indígena na Educação Básica**. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Resolução nº 8, de 20 de novembro de 2012. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a educação escolar quilombola na Educação Básica**. Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Lei nº 12.796, de 4 de abril de 2013. **Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para dispor sobre a formação dos profissionais da educação e outras providências**. Brasília, DF, 2013.

SEBRAE-Santa Catarina em Números: Armazém/Sebrae/SC._Florianópolis: Sebrae/SC, 2013. 131p.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Plano Nacional de Educação**. Brasília, DF, 2014.



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM

ANEXOS



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ARMAZÉM